



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano I | Nº 34 | Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2020

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**Niuam Ribeiro**  
Vice-Prefeito

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano

**Francisco Antônio Vuolo**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Secretária Municipal de Gestão

**Air Praeiro Alves**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**Antenor de Figueiredo Neto**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Luciana Zamproni Branco**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Inovação e Comunicação

**Silvia Andreato**  
Secretária Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Simone Emília Cavasin Neves**  
Secretária Municipal de Planejamento - Interina

**Ozenira Felix Soares de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde - Interina

**Débora Marques Vilar**  
Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Iracilda Maria Dantas de Campos**  
Secretária Municipal de Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Wanderson Arruda de Oliveira**  
Controlador-Geral do Município

**Anderson Carvalho de Matos**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor Presidente da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

**Célio Rodrigues da Silva**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	<b>01</b>
Decreto.....	01
Ato.....	10
<b>Secretarias</b> .....	<b>11</b>
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	<b>11</b>
<b>Gabinete</b> .....	<b>11</b>
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	<b>12</b>
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> .....	<b>13</b>
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	<b>13</b>
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	<b>20</b>
Portaria.....	20
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b> .....	<b>25</b>
Portaria.....	25

### Atos do Prefeito

#### Decreto

#### DECRETO Nº 8.273 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Em conformidade com o, Art. 6º, da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 800.000,00 ( Oitocentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
306	26101	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	800.000,00
<b>Total</b>			<b>800.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

#### ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	800.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>800.000,00</b>

#### ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0004	1272	REVITALIZAÇÃO DO MERCADO DO PORTO	F	449051	0100000000	800.000,00
TOTAL								800.000,00

**DECRETO Nº 8.272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
305	21601 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	24.000,00
<b>Total</b>		<b>24.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	122	0014	2010	MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	F	339039	0182000000	24.000,00
TOTAL								24.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2162	REQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES	F	449051	0182000000	24.000,00
				DE PRESERVAÇÃO				
TOTAL								24.000,00

**DECRETO Nº 8.271 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a Lei Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
297	22101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	9.000,00
<b>Total</b>		<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	339030	0124054000	9.000,00
TOTAL								9.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	449052	0124054000	9.000,00
TOTAL								9.000,00

**DECRETO Nº 8.267 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
299	01101 CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ	300.000,00
<b>Total</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	122	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	50.000,00
01	122	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	0100000000	50.000,00
01	122	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	0100000000	100.000,00
01	122	0001	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	100.000,00
TOTAL								300.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			



FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
01	122	0001	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	300.000,00
TOTAL								300.000,00

**DECRETO Nº 8.269 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 96.113,13 (Noventa e Seis Mil e Cento e Treze Reais e Treze Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
302	06101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	96.113,13
<b>Total</b>		<b>96.113,13</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	0100000000	96.113,13
TOTAL								96.113,13

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319096	0100000000	96.113,13
TOTAL								96.113,13

**DECRETO Nº 8.268 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
301	15601 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	700.000,00
<b>Total</b>		<b>700.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2029	IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS E PASSARELAS	F	449051	0182000000	700.000,00
TOTAL								700.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	453	0029	2031	IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS	F	449051	0182000000	700.000,00
TOTAL								700.000,00

**DECRETO Nº 8.266 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 984.654,37 ( Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
300	02101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	984.654,37
<b>Total</b>		<b>984.654,37</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	984.654,37
TOTAL								984.654,37

**ANEXO II**

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:05101 - GABINETE DA VICE - PREFEITURA								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	0100000000	20.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	0100000000	19.387,09
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	0100000000	20.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319094	0100000000	60.840,47



04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	388.873,88
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	0100000000	187.059,81
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	0100000000	10.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	0100000000	24.857,61
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	0100000000	108.380,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	0100000000	10.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339039	0100000000	90.834,71
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	0100000000	30.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339030	0100000000	9.420,80
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339031	0100000000	5.000,00
TOTAL								984.654,37

**DECRETO Nº 8.265 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 70.000,00 ( Setenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
298	21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	70.000,00
Total		70.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339037	0100000000	70.000,00
TOTAL								70.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339033	0100000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	0100000000	70.000,00
TOTAL								70.000,00

**DECRETO Nº 8.264 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.700.000,00 ( Hum Milhão e Setecentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
307	04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.700.000,00
Total		1.700.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	1.300.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	400.000,00
TOTAL								1.700.000,00

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	0100000000	380.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319011	0100000000	1.000.000,00
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319013	0100000000	200.000,00
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339014	0100000000	10.000,00
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339035	0100000000	75.000,00
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339033	0100000000	20.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL								
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	15.000,00
TOTAL								1.700.000,00

**DECRETO Nº8.263 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 600.000,00 ( Seiscentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
309	11601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	600.000,00
<b>Total</b>			<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	449052	0129074000	600.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>600.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:11601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
08	244	0006	2076	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	S	339030	0129074000	600.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>600.000,00</b>

**DECRETO Nº 8.262 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
308	34101	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	1.500.000,00
<b>Total</b>			<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por excesso de arrecadação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR

14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449052	0124054000	500.000,00
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	449051	0124054000	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.500.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	

**DECRETO Nº 8.261 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 4.583,29 ( Quatro Mil e Quinhentos e Oitenta e Tres Reais e Vinte e Nove Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
310	13601	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS	4.583,29
<b>Total</b>			<b>4.583,29</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	604	0022	2092	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	F	339030	0100000000	100,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339093	0124055000	4.483,29
<b>TOTAL</b>								<b>4.583,29</b>

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339032	0100000000	100,00
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR	F	339093	0124054000	4.483,29
<b>TOTAL</b>								<b>4.583,29</b>

**DECRETO Nº 8.259 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos



em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 50.210.195,75 ( Cinquenta Milhões e Duzentos e Dez Mil e Cento e Noventa e Cinco Reais Setenta e Cinco Centavos), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
311	16601 FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE	50.210.195,75
<b>Total</b>		<b>50.210.195,75</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339008	0102000000	8.702,06
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319113	0102000000	3.343.723,73
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339049	0102000000	233.817,25
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	339093	0102000000	95.034,97
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319004	0102000000	17.027.413,72
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319013	0102000000	4.212.127,03
10	122	0036	2407	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	319011	0102000000	25.289.376,99
<b>TOTAL</b>								<b>50.210.195,75</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	0190000000	50.210.195,75
<b>TOTAL</b>								<b>50.210.195,75</b>

**DECRETO Nº 8.258 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o , Art. 6, da LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 3.000.000,00 ( Tres Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
312	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	3.000.000,00
<b>Total</b>		<b>3.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0014	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339039	0100000000	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.000.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULARh						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1019	OBRAS E SERVIÇOS DE MELHORIA DA QUALIDADE URBANA E RURAL	F	449051	0190000000	3.000.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.000.000,00</b>

**DECRETO Nº 8.257 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com a LEI Nº 6505 de 13 de Janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o

valor de R\$ 7.000,00 ( Sete Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
313	17101 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	7.000,00
<b>Total</b>		<b>7.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	319113	0100000000	7.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>7.000,00</b>

**ANEXO II**

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSO DE TODAS AS FONTES					
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR



04	122	0014	2004	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	F	339093	0100000000	7.000,00
TOTAL								7.000,00

**DECRETO Nº 8.256 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Em conformidade com o Art. 6º, da Lei Nº 6.505, de 13 de janeiro de 2020, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 40.863.949,00 (Quarenta Milhões e Oitocentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
314	16501 EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA	40.863.949,00
<b>Total</b>		<b>40.863.949,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2020**

**EMANUEL PINHEIRO**

PREFEITO

**ANEXO I**

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339039	0146000000	14.672.000,00
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339030	0146000000	3.155.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339093	0146000000	294.000,00
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339030	0146000000	2.658.000,00
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339039	0146000000	3.402.949,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319094	0146000000	566.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319004	0146000000	13.729.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339049	0146000000	107.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319011	0146000000	484.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339049	0146000000	109.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0146000000	1.687.000,00
TOTAL								40.863.949,00

**ANEXO II**

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16501 - EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319005	0142000000	1.905,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319004	0142000000	6.198.385,72

10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339093	0146000000	389.268,24
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319013	0142000000	3.612.800,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319008	0146000000	4.756,90
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319011	0142000000	1.287.845,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319013	0146000000	2.295.532,30
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319013	0142000000	2.253.510,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319011	0146000000	169.248,28
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339033	0142000000	30.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319096	0142000000	500.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319013	0146000000	2.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319094	0142000000	600.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319011	0142000000	290.000,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339093	0142000000	5.000,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339036	0142000000	7.201,00
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	339092	0146000000	480,19
10	302	0033	2432	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMC	S	449052	0146000000	37.925,61
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319008	0146000000	5.000,00
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	339008	0146000000	1.902,76
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319094	0142000000	704.185,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319096	0142000000	500.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319096	0146000000	500.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319094	0146000000	500.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339093	0142000000	500.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339049	0142000000	70.000,00
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	319113	0142000000	498.153,06
10	122	0014	2435	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMSB	S	339008	0146000000	1.374,84
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339092	0146000000	231,53
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339014	0142000000	12.957,39
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339030	0142000000	271.507,78
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319005	0142000000	2.400,00
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339047	0142000000	97.708,60
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339040	0142000000	433.310,56



10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339039	0142000000	327.822,23
10	122	0014	2434	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO HMC	S	319004	0142000000	27.421,74
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	449052	0142000000	192.448,00
10	302	0033	2433	AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS DO HMSB	S	339039	0102000000	30.000,00
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339033	0142000000	52.651,44
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339040	0142000000	17.135,83
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339039	0142000000	1.597.314,59
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339030	0142000000	359.089,41
10	122	0014	2431	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMSB	S	339014	0142000000	8.170,00
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	339047	0142000000	12.000,00
10	122	0014	2430	MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO HMC	S	449052	0142000000	200.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	1000	MINHA RUA ASFALTADA - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS	F	449051	0190000000	16.255.306,00
TOTAL								40.863.949,00

**DECRETO Nº 8.255 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL ÁREA URBANA, NESTA CAPITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 30, I da Constituição Federal e artigo 4º, I, "f" da Lei Orgânica do Município de Cuiabá;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar nº 150 de 29 de janeiro de 2007 e Lei Federal nº 10.257 de julho de 2001;

**CONSIDERANDO** nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações na Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel abaixo relacionado:

“ÁREA URBANA DE 558,62 M2 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO METROS QUADRADOS E SESENTA E DOIS CENTÍMETROS), DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR, DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 70.638 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE IZÉLIA TICIANELI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS I;

ÁREA URBANA DE 1.152,456 M2 (MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS CENTÍMETROS) DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 70.639 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE IZÉLIA TICIANELI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS II;

ÁREA URBANA 301,890M2 (TREZENTOS E UM METROS QUADRADOS, OITOCENTOS E NOVENTA CENTÍMETROS) DESMEMBRADA DE UMA ÁREA MAIOR DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 70.639 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE IZÉLIA TICIANELI, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS III;

ÁREA URBANA 1.506,775M2 (MIL QUINHENTOS E SEIS METROS QUADRADOS SETECENTOS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DESMEMBRADA DE ÁREA

MAIOR DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 105.534 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE AROEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS IV;

ÁREA URBANA DE 194,410M2 (CENTO E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS E QUATROCENTOS E DEZ CENTÍMETROS) DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB O Nº 70.641 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE

PROPRIEDADE DE LUIS CÉSAR SIMÕES DE ARRUDA, KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA, HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA, RICARDO JOSÉ SIMÕES DE ARRUDA, EUNICE SILVA DE ARRUDA, MARIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS, SÉRGIO SOARES CAMPOS, CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA, ADRIANA MARIA ARRUDA ALVIM PENNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS V E;

ÁREA URBANA DE 1.631,106 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM METROS QUADRADOS E CENTO E SEIS CENTÍMETROS) DESMEMBRADA DE ÁREA MAIOR DEVIDAMENTE MATRICULADA SOB Nº 70.641 DO CARTÓRIO DO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ/MT, DE PROPRIEDADE DE LUIS CÉSAR SIMÕES DE ARRUDA, KÁTIA APARECIDA REIS DE OLIVEIRA ARRUDA, HÉLIO TITO SIMÕES DE ARRUDA, RICARDO JOSÉ SIMÕES DE ARRUDA, EUNICE SILVA DE ARRUDA, MARIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS, SÉRGIO SOARES CAMPOS, CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, SAYONARA DE GUADALUPE CALDART ARRUDA, ADRIANA MARIA ARRUDA ALVIM PENNA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO CONSTANTE NOS ANEXOS VI.

**Art. 2º** A desapropriação de que trata o presente Decreto tem por finalidade a ampliação do sistema viário com a abertura de uma via estrutural para melhoria de tráfego na região, conforme estudos elaborados pelo IPDU – Instituto de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, conforme memorial descritivo constante no anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** Na impossibilidade de formalização de desapropriação amigável, a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJX-P-0803**, de coordenadas **N 8.278.155,86 m** e **E 595.597,81 m**; situado no limite da matrícula nº 70.639, CRI 2º Ofício de Cuiabá-MT, de propriedade de Izélia Ticianeli, com a faixa de domínio da rodovia projetada MT-020; deste segue margeando a matrícula 70.639 com o azimute de 155°09'32" e distância de 96,93 m até o vértice **AJX-P-0804**, de coordenadas **N 8.278.067,900 m** e **E 595.638,530 m**; deste, segue margeando a faixa de domínio da rodovia projetada MT-020 com os seguintes azimutes e distâncias: 332°50'06" e 1,70 m até o vértice **AJX-P-0827**, de coordenadas **N 8.278.069,420 m** e **E 595.637,750 m**; 327°53'01" e 6,57 m até o vértice **AJX-P-0828**, de coordenadas **N 8.278.074,980 m** e **E 595.634,260 m**; 312°58'43" e 6,61 m até o vértice **AJX-P-0829**, de coordenadas **N 8.278.079,490 m** e **E 595.629,420 m**; 298°23'05" e 6,48 m até o vértice **AJX-P-0830**, de coordenadas **N 8.278.082,570 m** e **E 595.623,720 m**; 283°38'32" e 6,69 m até o vértice **AJX-P-0831**, de coordenadas **N 8.278.084,150 m** e **E 595.617,210 m**; 268°52'54" e 6,67 m até o vértice **AJX-P-0832**, de coordenadas **N 8.278.084,020 m** e **E 595.610,550 m**; 253°44'23" e 6,75 m até o vértice **AJX-P-0833**, de coordenadas **N 8.278.082,130 m** e **E 595.604,070 m**; 248°50'53" e 26,22 m até o vértice **AJX-P-0834**, de coordenadas **N 8.278.072,670 m** e **E 595.579,620 m**; 253°23'35" e 24,98 m até o vértice **AJX-P-0835**, de coordenadas **N 8.278.065,530 m** e **E 595.555,680 m**; 257°49'04" e 24,74 m até o vértice **AJX-P-0836**, de coordenadas **N 8.278.060,310 m** e **E 595.531,500 m**; 262°21'43" e 27,00 m até o vértice **AJX-P-0837**, de coordenadas **N 8.278.056,720 m** e **E 595.504,730 m**; 267°00'55" e 25,74 m até o vértice **AJX-P-0838**, de coordenadas **N 8.278.055,380 m** e **E 595.479,030 m**; 271°30'56" e 12,86 m até o vértice **AJX-P-0839**, de coordenadas **N 8.278.055,720 m** e **E 595.466,180 m**; 271°30'10" e 6,48 m até o vértice **AJX-P-0840**, de coordenadas **N 8.278.055,890 m** e **E 595.459,700 m**; 271°28'59" e 6,18 m até o vértice **AJX-P-0807**, de coordenadas **N 8.278.056,050 m** e **E**

**595.453,520 m**; 324°21'31" e 68,66 m até o vértice **AJX-P-0808**, de coordenadas **N 8.278.111,850 m** e **E 595.413,510 m**; 99°39'20" e 13,65 m até o vértice **AJX-P-0809**, de coordenadas **N 8.278.109,560 m** e **E 595.426,970 m**; 98°57'39" e 10,15 m até o vértice **AJX-P-0810**, de coordenadas **N 8.278.107,980 m** e **E 595.436,990 m**; 97°06'25" e 7,92 m até o vértice **AJX-P-0811**, de coordenadas **N 8.278.107,000 m** e **E 595.444,850 m**; 95°27'01" e 8,11 m até o vértice **AJX-P-0812**, de coordenadas **N 8.278.106,230 m** e **E 595.452,920 m**; 93°43'21" e 8,32 m até o vértice **AJX-P-0813**, de coordenadas **N 8.278.105,690 m** e **E 595.461,220 m**; 92°00'34" e 8,55 m até o vértice **AJX-P-0814**, de coordenadas **N 8.278.105,390 m** e **E 595.469,770 m**; 90°07'48" e 8,81 m até o vértice **AJX-P-0815**, de coordenadas **N 8.278.105,370 m** e **E 595.478,580 m**; 88°18'09" e 9,11 m até o vértice **AJX-P-0816**, de coordenadas **N 8.278.105,640 m** e **E 595.487,690 m**; 86°21'48" e 9,46 m até o vértice **AJX-P-0817**, de coordenadas **N 8.278.106,240 m** e **E 595.497,130 m**; 84°21'11" e 9,86 m até o vértice **AJX-P-0818**, de coordenadas **N 8.278.107,210 m** e **E 595.506,940 m**; 82°15'44" e 10,33 m até o vértice **AJX-P-0819**, de coordenadas **N 8.278.108,600 m** e **E 595.517,170 m**; 79°57'40" e 10,89 m até o vértice **AJX-P-0820**, de coordenadas **N 8.278.110,480 m** e **E 595.527,890 m**; 78°29'36" e 2,85 m até o vértice **AJX-P-0821**, de coordenadas **N 8.278.111,050 m** e **E 595.530,690 m**; 74°31'46" e 13,76 m até o vértice **AJX-P-0822**, de coordenadas **N 8.278.114,720 m** e



**E 595.543,950 m**; 67°28'06" e 13,98 m até o vértice **AJX-P-0823**, de coordenadas **N 8.278.120,080 m** e **E 595.556,870 m**; 59°39'31" e 13,58 m até o vértice **AJX-P-0824**, de coordenadas **N 8.278.126,940 m** e **E 595.568,590 m**; 52°33'25" e 14,20 m até o vértice **AJX-P-0825**, de coordenadas **N 8.278.135,570 m** e **E 595.579,860 m**; 45°08'57" e 13,57 m até o vértice **AJX-P-0826**, de coordenadas **N 8.278.145,140 m** e **E 595.589,480 m**; 37°50'57" e 13,57 m até o vértice **AJX-P-0803**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n° 92583, de coordenadas **E**

**599.737,357 m** e **N 8.280.040,831 m**, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n° 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II

**MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA A**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJX-P-0842**, de coordenadas **N 8.278.464,80 m** e **E 595.955,07 m**; situado no limite das Matrículas n° 70.639 e 105.534 (Antiga 70.640) e em comum com a faixa de domínio da Rodovia projetada MT-020; deste, segue atravessando a Rodovia projetada MT-020, com o azimute de 155°41'50" e distância de 53,20 m até o vértice **AJX-P-0843**, de coordenadas **N 8.278.416,31 m** e **E 595.976,97 m**; situado na faixa de domínio da Rodovia projetada MT-020 com o limite da matrícula n° 70.639 e 105.534 (Antiga 70.640), propriedade Aroeiras Participações Societárias Ltda.; deste, segue confrontando com a matrícula n° 70.639, propriedade de Izélia Ticianeli, com os seguintes azimutes e distâncias: 225°42'58" e 234,33 m até o vértice **AJX-P-0859**, de coordenadas **N 8.278.252,70 m** e **E 595.809,21 m**; 225°42'58" e 137,23 m até o vértice **AJX-P-0860**, de coordenadas **N 8.278.156,88 m** e **E 595.710,97 m**; 219°37'20" e 27,24 m até o vértice **AJX-P-0861**, de coordenadas **N 8.278.135,90 m** e **E 595.693,60 m**; 207°23'41" e 27,42 m até o vértice **AJX-P-0862**, de coordenadas **N 8.278.111,56 m** e **E 595.680,98 m**; 195°11'53" e 27,10 m até o vértice **AJX-P-0863**, de coordenadas **N 8.278.085,41 m** e **E 595.673,88 m**; 182°59'41" e 27,44 m até o vértice **AJX-P-0864**, de coordenadas **N 8.278.058,00 m** e **E 595.672,44 m**; 170°43'49" e 27,37 m até o vértice **AJX-P-0865**, de coordenadas **N 8.278.030,99 m** e **E 595.676,85 m**; situado no limite da matrícula n° 70.639 com a faixa de domínio da Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto, com o seguintes azimutes e distâncias: 344°36'21" e 61,49 m até o vértice **AJX-P-0866**, de coordenadas **N 8.278.090,27 m** e **E 595.660,53 m**; 344°36'21" e 11,98 m até o vértice **AJX-P-0867**, de coordenadas **N 8.278.101,82 m** e **E 595.657,35 m**; 344°36'20" e 6,84 m até o vértice **AJX-P-0868**, de coordenadas **N 8.278.108,41 m** e **E 595.655,54 m**; 345°11'45" e 6,46 m até o vértice **AJX-P-0869**, de coordenadas **N 8.278.114,66 m** e **E 595.653,88 m**;

346°01'36" e 6,43 m até o vértice **AJX-P-0870**, de coordenadas **N 8.278.120,90 m** e **E 595.652,33 m**; 346°01'40" e 5,27 m até o vértice **AJX-P-0871**, de coordenadas **N 8.278.126,01 m** e **E 595.651,06 m**; 346°01'38" e 8,09 m até o vértice **AJX-P-0872**, de coordenadas **N 8.278.133,86 m** e **E 595.649,11 m**; 349°48'21" e 11,62 m até o vértice **AJX-P-0873**, de coordenadas **N 8.278.145,30 m** e **E 595.647,05 m**; 349°48'21" e 6,95 m até o vértice **AJX-P-0874**, de coordenadas **N 8.278.152,14 m** e **E 595.645,82 m**; 352°02'51" e 17,24 m até o vértice **AJX-P-0875**, de coordenadas **N 8.278.169,22 m** e **E 595.643,43 m**; 356°52'39" e 13,73 m até o vértice **AJX-P-0854**, de coordenadas **N 8.278.182,92 m** e **E 595.642,69 m**; situado na faixa de domínio da Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto com o limite da matrícula n° 70.639; deste, segue confrontando com a matrícula n° 70.639, propriedade de Izélia Ticianeli, com o seguintes azimutes e distâncias: 155°01'46" e 7,32 m até o vértice **AJX-P-0855**, de coordenadas **N 8.278.176,28 m** e **E 595.645,78 m**; 111°23'44" e 7,30 m até o vértice **AJX-P-0856**, de coordenadas **N 8.278.173,62 m** e **E 595.652,58 m**; 67°39'45" e 7,36 m até o vértice **AJX-P-0857**, de coordenadas **N 8.278.176,41 m** e **E 595.659,38 m**; 45°42'58" e 243,78 m até o vértice **AJX-P-0858**, de coordenadas **N 8.278.346,62 m** e **E 595.833,90 m**; 45°42'58" e 169,26 m até o vértice **AJX-P-0842**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n° 92583, de coordenadas **E 599.737,357 m** e **N 8.280.040,831 m**, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n° 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III

**MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA B**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJX-P-0848**, de coordenadas **N 8.278.211,20 m** e **E 595.616,31 m**; situado no limite da Matrícula n° 70.639 com o faixa de domínio da Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto; deste, segue confrontando com a faixa de domínio da rodovia projetada MT-020, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°46'59" e 21,40 m até o vértice **AJX-P-0849**, de coordenadas **N 8.278.189,82 m** e **E 595.615,27 m**; 176°52'38" e 23,25 m até o vértice **AJX-P-0850**, de coordenadas **N 8.278.166,61 m** e **E 595.616,54 m**; 172°02'51" e 18,91 m até o vértice **AJX-P-0851**, de coordenadas **N 8.278.147,88 m** e **E 595.619,15 m**; 169°48'22" e 19,99 m até o vértice **AJX-P-0852**, de coordenadas **N 8.278.128,21 m** e **E 595.622,69 m**; 166°01'38" e 30,96 m até o vértice **AJX-P-0853**, de coordenadas **N 8.278.098,16 m** e **E 595.630,17 m**; 164°33'01" e 31,39 m até o vértice **AJX-P-0804**, de coordenadas **N 8.278.067,90 m** e **E 595.638,53 m**; situado na faixa de domínio da Avenida Bernardo Antônio de Oliveira Neto com o faixa de domínio da Rodovia projetada MT-020; deste, segue atravessando a Rodovia projetada MT-020, com o azimute de 335°09'21" e distância de 96,93 m até o vértice **AJX-P-0803**, de coordenadas **N 8.278.155,86 m** e **E 595.597,81 m**; situado na faixa de domínio da Rodovia projetada MT-020 com o limites das Matrículas n° 70.638 e 70.639; deste, segue confrontando com a Matrícula n° 70.639, propriedade de Izélia Ticianeli, com os seguintes azimutes e distâncias:

31°04'06" e 11,78 m até o vértice **AJX-P-0844**, de coordenadas **N 8.278.165,95 m** e **E 595.603,89 m**; 24°47'49" e 11,77 m até o vértice **AJX-P-0845**, de coordenadas **N 8.278.176,63 m** e **E 595.608,82 m**; 18°34'16" e 11,88 m até o vértice **AJX-P-0846**, de coordenadas **N 8.278.187,90 m** e **E 595.612,61 m**; 12°05'06" e 11,88 m até o vértice **AJX-P-0847**, de coordenadas **N 8.278.199,52 m** e **E 595.615,09 m**; 5°56'22" e 11,74 m até o vértice **AJX-P-0848**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as

coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n° 92583, de coordenadas **E 599.737,357 m** e **N 8.280.040,831 m**, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n° 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKH-M-5285**, de coordenadas **N 8.278.939,60 m** e **E 596.125,72 m**; situado no limite do imóvel da Prefeitura Municipal de Cuiabá com o limite do Imóvel Avenida Afonso Pena; deste, segue confrontando com o Imóvel: Avenida Afonso Pena, propriedade de Carlos Alberto Simões de Arruda e Outros, Matrícula n° 70.641 CRI 2° Ofício de Cuiabá-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°29'58" e 149,75 m até o vértice **AJX-P-0887**, de coordenadas **N 8.278.838,43 m** e **E 596.236,13 m**; 132°29'58" e 96,39 m até o vértice **AJX-P-0886**, de coordenadas **N 8.278.773,31 m** e **E 596.307,19 m**; 132°29'58" e 47,50 m até o vértice **AJX-P-0803**, de coordenadas **N 8.278.741,22 m** e **E 596.342,22 m**; situado no limite da matrícula n° 70.641 com o limite da matrícula n° 105.534; deste, segue confrontando com a matrícula n° 105.534, propriedade Aroeiras Participações Societárias Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 224°10'40" e 2,78 m até o vértice **AJX-P-0802**, de coordenadas **N 8.278.739,23 m** e **E 596.340,28 m**; 227°33'50" e 2,83 m até o vértice **AJX-P-0801**, de coordenadas **N 8.278.737,32 m** e **E 596.338,19 m**; 231°19'19" e 3,40 m até o vértice **AJX-P-0800**, de coordenadas **N 8.278.735,19 m** e **E 596.335,53 m**; 235°33'48" e 3,62 m até o vértice **AJX-P-0799**, de coordenadas **N 8.278.733,14 m** e **E 596.332,54 m**; 240°07'44" e 3,94 m até o vértice **AJX-P-0798**, de coordenadas **N 8.278.731,18 m** e **E 596.329,12 m**; 244°54'42" e 3,98 m até o vértice **AJX-P-0797**, de coordenadas **N 8.278.729,49 m** e **E 596.325,51 m**; 249°44'20" e 4,02 m até o vértice **AJX-P-0796**, de coordenadas **N 8.278.728,10 m** e **E 596.321,74 m**; 250°52'51" e 7,49 m até o vértice **AJX-P-0795**, de coordenadas **N 8.278.725,64 m** e **E 596.314,66 m**; 247°47'10" e 10,59 m até o vértice **AJX-P-0794**, de coordenadas **N 8.278.721,64 m** e **E 596.304,86 m**; 244°17'02" e 9,88 m até o vértice **AJX-P-0793**, de coordenadas **N 8.278.717,35 m** e **E 596.295,95 m**; 240°46'49" e 10,60 m até o vértice **AJX-P-0792**, de coordenadas **N 8.278.712,17 m** e **E 596.286,70 m**; 237°34'28" e

8,14 m até o vértice **AJX-P-0791**, de coordenadas **N 8.278.707,81 m** e **E 596.279,83 m**; 234°26'47" e 10,15 m até o vértice **AJX-P-0790**, de coordenadas **N 8.278.701,91 m** e **E 596.271,57 m**; 231°05'20" e 9,47 m até o vértice **AJX-P-0789**, de coordenadas **N 8.278.695,96 m** e **E 596.264,20 m**; 228°48'50" e 3,82 m até o vértice **AJX-P-0788**, de coordenadas **N 8.278.693,44 m** e **E 596.261,32 m**; 226°56'19" e 7,15 m até o vértice **AJX-P-0885**, de coordenadas **N 8.278.688,56 m** e **E 596.256,10 m**; 225°42'57" e 72,96 m até o vértice **AJX-P-0884**, de coordenadas **N 8.278.637,62 m** e **E 596.203,87 m**; 225°42'58" e 316,95 m até o vértice **AJX-P-0843**, de coordenadas **N 8.278.416,31 m** e **E 595.976,97 m**; situado no limite da matrícula n° 105.534 com a faixa de domínio da rodovia projetada MT-020, deste, segue atravessando a referida rodovia, com o azimute de 335°41'50" e distância de 53,20 m até o vértice **AJX-P-0842**, de coordenadas **N 8.278.464,80 m** e **E 595.955,07 m**; situado na faixa de domínio da rodovia projetada MT-020 com o limite das matrículas n° 70.639 e 105.534; deste, segue confrontando a matrícula n° 105.534, propriedade de Aroeiras Participações Societárias Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 45°42'57" e 74,52 m até o vértice **AJX-P-0883**, de coordenadas **N 8.278.516,83 m** e **E 596.008,42 m**; 45°42'58" e 227,84 m até o vértice **AJX-P-0882**, de coordenadas **N 8.278.675,91 m** e **E 596.171,53 m**; 45°42'58" e 106,65 m até o vértice **AJX-P-0881**, de coordenadas **N 8.278.750,38 m** e **E 596.247,87 m**; 34°18'46" e 15,72 m até o vértice **AJX-P-0880**, de coordenadas **N 8.278.763,36 m** e **E 596.256,73 m**; 11°05'26" e 16,29 m até o vértice **AJX-P-0879**, de coordenadas **N 8.278.779,34 m** e **E 596.259,87 m**; 347°30'38" e 16,21 m até o vértice **AJX-P-0878**, de coordenadas **N 8.278.795,17 m** e **E 596.256,36 m**; 324°07'29" e 16,02 m até o vértice **AJX-P-0877**, de coordenadas **N 8.278.808,15 m** e **E 596.246,97 m**; 312°29'58" e 162,36 m até o vértice **AJX-P-0876**, de coordenadas **N 8.278.917,84 m** e **E 596.127,27 m**; 314°57'04" e 17,70 m até o vértice **AJX-P-0888**, de coordenadas **N 8.278.930,34 m** e **E 596.114,74 m**; situado no limite da Matrícula n° 105.534 com o limite da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Matrícula n° 64.055; deste, segue atravessando a Avenida projetada de acesso ao Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, com o azimute de

49°51'16" e distância de 14,36 m até o vértice **AKH-M-5285**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n° 92583, de coordenadas **E 599.737,357 m** e **N 8.280.040,831 m**, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n° 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V

**MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA A**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJX-M-0212**, de coordenadas **N 8.279.214,76 m** e **E 596.751,11 m**; situado na margem esquerda do Córrego Ribeirão do Lipa com a faixa de domínio da Avenida Presidente Afonso Pena; deste, segue confrontando com a Avenida Presidente Afonso Pena, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°29'35" e 29,67 m até o vértice **AJX-P-0245**, de coordenadas **N 8.279.185,91 m** e **E 596.758,04 m**; 174°22'58" e 22,58 m até o vértice **AJX-P-0246**,



de coordenadas **N 8.279.163,44** m e **E 596.760,25** m; situado na faixa de domínio da Avenida Presidente Afonso Pena com o limite do Imóvel: Avenida Afonso Pena; deste, segue confrontando com o Imóvel: Avenida Afonso Pena, propriedade de Carlos Alberto Simões de Arruda e Outros, Matrícula nº 70.641, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°43'09" e 5,49 m até o vértice **AJX-P-0906**, de coordenadas **N 8.279.165,02** m e **E 596.754,99** m; 271°35'48" e 5,74 m até o vértice **AJX-P-0907**, de coordenadas **N 8.279.165,18** m e **E 596.749,25** m; 257°18'38" e 4,64 m até o vértice **AJX-P-0908**, de coordenadas **N 8.279.164,16** m e **E 596.744,72** m; 252°59'45" e 13,68 m até o vértice **AJX-P-0909**, de coordenadas **N 8.279.160,16** m e **E 596.731,64** m; 247°30'50" e 13,83 m até o vértice **AJX-P-0910**, de coordenadas **N 8.279.154,87** m e **E 596.718,86** m; 241°56'49" e 13,95 m até o vértice **AJX-P-0911**, de coordenadas **N 8.279.148,31** m e **E 596.706,55** m; situado na margem direita do Córrego Ribeirão do Lipa; deste, segue atravessando o Córrego Ribeirão do Lipa, com o azimute de 10°30'21" e distância de 34,94 m até o vértice **AJX-V-0028**, de coordenadas **N 8.279.182,66** m e **E 596.712,92** m; situado na margem esquerda do Córrego Ribeirão do Lipa; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Ribeirão do Lipa, com o azimute de 49°57'06" e distância de 49,89 m até o vértice **AJX-M-0212**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das

estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n.º 92583, de coordenadas **E 599.737,357** m e **N 8.280.040,831** m, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n.º 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## ANEXO VI

## MEMORIAL DESCRITIVO – ÁREA B

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AJX-P-0889**, de coordenadas **N 8.279.187,63** m e **E 596.667,47** m; situado no limite do Imóvel: Avenida Afonso Pena com o limite da Lavanderia Alba Ltda. - EPP e em comum com a faixa de domínio da rodovia projetada MT-020; deste, segue atravessando a rodovia projetada MT-020, com o azimute de 149°25'10" e distância de 54,45 m até o vértice **AJX-P-0890**, de coordenadas **N 8.279.140,76** m e **E 596.695,17** m; situado no limite da faixa de domínio da rodovia projetada MT-020 e o limite da Lavanderia Alba Ltda. EPP, e em comum com o Imóvel: Avenida Afonso Pena; deste, segue confrontando com o Imóvel: Avenida Afonso Pena, propriedade de Carlos Alberto Simões de Arruda e Outros, Matrícula nº 70.641, com os seguintes azimutes e distâncias de: 229°15'41" e 22,18 m até o vértice **AJX-P-0891**, de coordenadas **N 8.279.126,28** m e **E 596.678,36** m; 224°04'07" e 3,63 m até o vértice **AJX-P-0892**, de coordenadas **N 8.279.123,68** m e **E 596.675,84** m; 223°21'41" e 417,20 m até o vértice **AJX-P-0893**, de coordenadas **N 8.278.820,36** m e **E 596.389,39** m; 217°07'09" e 36,42 m até o vértice **AJX-P-0894**, de coordenadas **N 8.278.791,32** m e **E 596.367,41** m; 204°39'04" e 36,33 m até o vértice **AJX-P-0895**, de coordenadas **N 8.278.758,30** m e **E 596.352,26** m; 210°27'45" e 19,81 m até o vértice **AJX-P-0896**, de coordenadas **N 8.278.741,22** m e **E 596.342,22** m; situado no limite do Imóvel: Avenida Afonso Pena com o limite da matrícula nº 105.534 (Antiga 70.640); deste, segue confrontando com a matrícula nº 105.534 (Antiga 70.640), propriedade de Aroeiras Participações Societárias Ltda., com os seguintes azimutes e distâncias: 312°29'58" e 47,50 m até o vértice **AJX-P-0897**, de coordenadas **N 8.278.773,31** m e **E 596.307,19** m; 312°29'58" e 246,14 m até o vértice **AKH-M-5285**, de coordenadas **N 8.278.939,60** m e **E 596.125,72** m; situado no limite da Matrícula nº 105.534 (Antiga 70.640) com o limite da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Matrícula nº 64.055; deste, segue atravessando a Avenida projetada de acesso ao Pronto

Socorro de Cuiabá, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°52'56" e 8,01 m até o vértice **AJX-P-0898**, de coordenadas **N 8.278.943,38** m e **E 596.132,79** m; situado no limite da Prefeitura Municipal de Cuiabá com o limite do Imóvel: Avenida Afonso Pena; deste, segue confrontando com o Imóvel: Avenida Afonso Pena, propriedade de Carlos Alberto Simões de Arruda e Outros, Matrícula nº 70.641 CRI 2º Ofício de Cuiabá-MT, com os seguintes azimutes e distâncias: 55°02'56" e 7,97 m até o vértice **AJX-P-0899**, de coordenadas **N 8.278.947,94** m e **E 596.139,32** m; 132°36'54" e 168,17 m até o vértice **AJX-P-0900**, de coordenadas **N 8.278.834,08** m e **E 596.263,08** m; 123°27'49" e 16,34 m até o vértice **AJX-P-0901**, de coordenadas **N 8.278.825,07** m e **E 596.276,72** m; 105°39'08" e 15,88 m até o vértice **AJX-P-0902**, de coordenadas **N 8.278.820,78** m e **E 596.292,01** m; 87°56'42" e 16,16 m até o vértice **AJX-P-0903**, de coordenadas **N 8.278.821,36** m e **E 596.308,15** m; 70°03'20" e 16,20 m até o vértice **AJX-P-0904**, de coordenadas **N 8.278.826,89** m e **E 596.323,38** m; 52°13'46" e 16,04 m até o vértice **AJX-P-0905**, de coordenadas **N 8.278.836,72** m e **E 596.336,07** m; 43°21'41" e 482,67 m até o vértice **AJX-P-0889**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas, estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. As coordenadas da base foram transportadas e ajustadas à partir das estações ativas da Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo (RBMC): Estação Cuiabá - MT (CUIB), código n.º 92583, de coordenadas **E 599.737,357** m e **N 8.280.040,831** m, MC: -57°. Todas as coordenadas do imóvel estão representadas no Sistema UTM e referenciadas ao meridiano central n.º 57° WGr e ao equador, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

## DECRETO Nº 8.253 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA O DECRETO 7.351 DE 23 DE AGOSTO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUIABÁ MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.793, de 21 de março de 2014, que Reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Cuiabá/MT – CMAS, em conformidade com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I, II e IV do art. 1º do Decreto nº 7.351, de 23 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Como Representantes Governamentais:

a) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD:

1. Joyce Thays Pereira dos Santos, como membro titular;
2. Francarlos Benedito Antônio de Souza, como membro suplente.

(...)

c) Pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

(...)

2. Virgínia Felipa Conceição Moraes, como membro suplente.

(...)

d) Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico – SMATDE.

(...)

2. Dominik Antunes de Campos Silva, como membro suplente.

e) Pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF:

1. Caroline Bandeira Taques, como membro titular;

(...)

II - Como Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social:

(...)

2. Núbia Patrícia Ribeiro de Oliveira, representando a Associação de Espinha Bífida de Mato Grosso – AEB/MT, como membro suplente;

3. Alana Moreira, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cuiabá – APAE, como membro titular;

4. Andrey Reveles Kist, representando a Casa de Amparo à Família, Idoso, Criança e Adolescente – CAFICA, como membro suplente;

(...)

IV - Como Representantes das Organizações de Trabalhadores do SUAS:

(...)

2. André Luiz Martins, representando o Conselho Regional de Psicologia – CRP 18ª Região, como membro suplente;

(...)

**Art. 2º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT, 15 de dezembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Ato**

**ATO GP Nº 840/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, TELISSA GABRIELY P FERREIRA**, para exercer o cargo de Gestão Direção e Assessoramento, Coordenador de Regulação, Símbolo CGDA 8, na Secretaria Municipal da Mobilidade Urbana, a partir de 14/12/2020.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**ATO GP Nº 887/2020**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR, BENEDITO BELLO DE MORAES**, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Cadastro Fiscal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria



Municipal de Fazenda, à partir de 11/12/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 886/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, BENEDITO BELLO DE MORAES, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Diretor de Cadastro Fiscal, Símbolo CGDA 6, na Secretaria Municipal de Fazenda, à partir de 10/12/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 885/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, DELIA RUBIA DA SILVA, para exercer o cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente da Casa de Conselhos, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 11/12/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 884/2020

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, DELIA RUBIA DA SILVA, do cargo de Gestão, Direção e Assessoramento de Gerente da Casa de Conselhos, Simbologia CGDA 9, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa Com Deficiência, à partir de 10/12/2020.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de Dezembro de 2020.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE Nº 671/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 088.415/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, o(a) servidor(a) RITA VALERIA ALENCASTRO

DE SA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573771, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 669/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 087.709/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a partir de 01/12/2020, na SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, o(a) servidor(a) EDILBERTO

GONCALVES DE SOUZA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2975976, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 663/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2019.07.11/0000033-639620 e Análise e Manifestação Técnica nº 231-01/2019-ASSEJUR/SMGE.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2013/2018, ao(a) servidor(a) RUBI FACHIN, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 2954110, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 661/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2019.07.05/0000066-796920, Despacho nº 003/GIF/2020;

Art. 1º- Retificar na Portaria SMGE nº 457/2017 de 26/04/17, referente à Licença Capacitação, quinquênio (s) 2012/2017 do (a) servidor (a) JUDITE JOSELINA RODRIGUES, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2585016, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Onde se lê: "Quinquênio (s): 2012/2017";

Leia-se: "Quinquênio (s): 2013/2018".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 03 de Dezembro de 2020.

MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 662/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 2019.07.11/0000033-639620, Análise e Manifestação Técnica nº 231-01/2019-ASSEJUR/SMGE;



**RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar na Portaria SMGE Nº 1827/2015 de 25/11/2015, referente a **Licença Capacitação**, quinquênio(s) 2004/2009 e 2009/2014 do(a) servidor(a) RUBI FACHIN, ocupante do cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula 2954110, lotado (a) na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**Onde se lê:** "Quinquênio (s): 2004/2009 e 2009/2014";

**Leia-se:** "Quinquênio (s): 2003/2008 e 2008/2013. NÃO consta gozo".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 04 de Dezembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 653/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 065.072/2020, e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 01 (um) dias, ao (a) servidor (a) IZOLDA STRENTZKE, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2964981, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 650/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 073.220/2020, e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 08 (oito) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias, ao (a) servidor (a) EDOILDE PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de PROFESSOR (A), matrícula 4021950, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 01 de Dezembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 648/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 029.121/2020, Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, ao (a) servidor

(a) CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES, ocupante do cargo de

PROFESSOR(A), matrícula 2966066, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 647/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 5730, Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMGE nº 517/2011 de 22/07/11, referente a **averbação de tempo de serviço**, do (a) servidor (a) CLARA MARIA BORGES FIGUEIREDO, ocupante do cargo de ESPECIALISTA DE SAÚDE, Matrícula 1000662, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 646/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 076.588/2020 e Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 04 (quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias, ao (a) servidor(a) ANA ANTONIA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2580692, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 645/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 005.210/2020, Análise Técnica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 11 (onze) meses e 17 (dezesete) dias, ao (a) servidor(a) ADEMIR JANUARIO MOTA, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE - EM EXTINÇÃO, matrícula 1000905, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 27 de Novembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**PORTARIA SMGE Nº 597/2020**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas

atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo 067.465/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Lotar** na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, o(a) servidor(a) MARIA BENEDITA PACHECO SAMPAIO MAGALHÃES, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), matrícula 2563574, que estava lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2020.

**MARIANA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Gestão

**Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos**



## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

## SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 55.350/2020)

**Órgão Solicitante:** Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico - SMATED

**Objeto:** Aquisição de 05 conjuntos de Patrulhas de micro trator e equipamentos compatíveis aprovado pelo Convênio Contrato de Repasse n.º 875221/2018/MAPA/CAIXA, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e detalhamento do Termo de Referência, edital e anexos. **Data/Horário:** 05/01/2021 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília. **Informações/Contato:** Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos / Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuaiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuaiaba.mt.gov.br – Ano: 2020 - **Magda Rossi / Pregoeira Visto:** Agmar Divino Lara de Siqueira - **Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos** - Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2020.

## AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA N.º 007/2020/PMC – 3ª PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n.º 458/2020 de 1º de outubro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA N.º 007/2020/PMC – 3ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo n.º 033.662/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.**

LICITANTES	RESULTADO
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	HABILITADA
M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
JRM CONSTRUÇÕES EIRELI	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## Secretaria Municipal de Saúde

## AUTORIZAÇÃO

O Coordenador de Vigilância Sanitária – COVISA, da DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – DIVISA/SMS/Cuiabá, de acordo com a PORTARIA N.º 27/GAB/SMS/2012, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá do dia 05/10/2012, página 03. Concede Registro/Autorização para o estabelecimento que abaixo menciona:

**Nome do Estabelecimento:** DROGARIA DMD LTDA.

**Razão Social:** DROGARIA DMD LTDA.

**Autorização n.º:** 100 n.º do Protocolo: 0000018092/2020

**CNPJ:** 10.341.045/0008-50

**Endereço:** PRAÇA OITO DE ABRIL

**Bairro:** POPULAR CEP: 78045 - 480 **Município:** Cuiabá **UF:** MT

**ATIVIDADE:** Adquirir/Armazenar/Dispensar Medicamentos à Base de Substâncias ISOTRETINOÍNA, de uso restrito ao Serviço de Obstetrícia da unidade.

Cuiabá (MT), 14 de Dezembro 2020.

**ONOFRE RUSSO FILHO**

Coordenadoria de Vigilância Sanitária

ATO GP N.º 164/2019

**RESOLUÇÃO "Ad Referendum" N.º 08/2020/CMS, 16 de Novembro de 2020.**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, no uso de suas atribuições

legais, em especial nos termos do inciso VI, do Art. 14 do seu Regimento Interno resolve "Ad Referendum" deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal N.º 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Saúde N.º 454, de 20 de Março de 2020 que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 407, de 16 de Março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e da outras providências";

**CONSIDERANDO** o Decreto do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso n.º 419, de 20 de Março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do CORONAVÍRUS (COVID 2019)";

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 7.839, de 16 de Março de 2020, que "Dispõe sobre a Adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cuiabá, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), institui o Comitê de enfrentamento ao Novo CORONAVÍRUS, e da outras providências;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 7.839, de 16 de Março de 2020, onde para atender o disposto neste Decreto, o Município de Cuiabá resolve: I - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado;

**CONSIDERANDO** informações veiculadas nas mídias acerca da possibilidade da segunda onda, como já vem ocorrendo em outros países do CORONAVÍRUS (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Resolução "Ad Referendum" N.º 03/2020/CMS, de 20 de Março de 2020, que aprovou a Prorrogação em até 180 dias do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá, Biênio 2018-2020 a partir de 15.05.2020;

**CONSIDERANDO** que para o Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá deflagrar o seu Processo Eleitoral para composição dos Segmentos de Usuários e Trabalhadores na Área de Saúde, Biênio 2020-2022, de acordo com a Lei Complementar N.º 094/2003, de 04 de julho de 2003, faz se necessário as tramitações legais (Constituição de Comissão Eleitoral, Aprovação e Publicação de Edital e Regimento Eleitoral, Garantia de período de inscrição e posterior eleição);

**CONSIDERANDO** que o mandato dos atuais Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá foi prorrogado até 15/11/2020, fazendo-se necessário nova prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá, Biênio 2018-2020;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar "Ad Referendum" a Prorrogação em até 180 dias do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá, Biênio 2018-2020 a partir de 16.11.2020.

**Parágrafo Único:** O prazo estabelecido nesta resolução poderá ser prorrogado por igual período, caso persista a situação de emergência;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ozenira Felix Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

## Procedimento Administrativo

### Resolução

**RESOLUÇÃO N.º 41/2020/CMS, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 01 de Dezembro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução "Ad Referendum" N.º 04/2020/CM, de 01 de Junho de 2020, que aprovou "Ad Referendum" os Convênios Assistenciais e respectivos Documentos Descritivos dos Hospitais contratualizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá: Convênio de Assistência à Saúde N.º 001/2020 e respectivo Documento Descritivo do Hospital Santa Helena - HSH; Convênio de Assistência à Saúde N.º 003/2020 e respectivo Documento Descritivo do Hospital Geral - HG; Convênio de Assistência à Saúde N.º 004/2020 e respectivo Documento Descritivo do Hospital de Câncer de MT, com as ressalvas contidas no Parecer 004/2020 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, datado de 05/03/2020, parte integrante desta resolução.

**Parágrafo Único:** O Convênio de Assistência à Saúde N.º 002/2020 e respectivo Documento Descritivo do Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM não foi homologado em virtude do hospital ainda estar em processo de pactuação com a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Ozenira Felix Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ**

Cuiabá-MT, 05 de Março de 2020.

Ao

**PLENÁRIO DO CMS**

**Parecer 04/2020 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise dos seguintes assuntos: Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 001/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Helena - HSH; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 002/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 003/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Geral - HG; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 004/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Câncer de MT;**

**CONSIDERANDO que a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá reuniram-se nos dias 05/03/2020, 06/03/2020, 10/03/2020, 12/03/2020, 13/03/2020 e 16/03/2020, 17/03/2020, 23/04/2020, 24/04/2020, 22/04/2020, 28/04/2020, 29/04/2020 com a finalidade de analisar os assuntos acima mencionados;**

**CONSIDERANDO que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Claudia Regina Marques Vasconcelos Moreno, Claudinei Vailant, Daniella da Costa Amaral, Francine Fonseca Simões, Julio César de Souza Garcia, Leila Maria Boabaid Levi, Mázena Salah El-Din Farah, Priscilla Claro de Oliveira Vasconcelos e Sirbene Nunes da Cunha bem como a Secretaria Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;**

**CONSIDERANDO que os projetos foram analisados na sequência, conforme acima relacionados;**

**MINUTA DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL SANTA HELENA – HSH E DOCUMENTO DESCRITIVO;**

**Após análise da Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 001/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Helena - HSH a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz a seguinte recomendação:**

**HOSPITAL SANTA HELENA**

Solicita-se cópia da CI nº 149/2019/Auditoria/SMS citada em Anexo na CI Nº 140/CERA/SMS/2019 (não veio anexa ao processo);

Considerando que o processo teve início em 31/10/2019 através da CI nº140/CERAC encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá para confecção de Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Operações, Jurídico e Coordenadoria de Orçamento;

Considerando que fora feita reiteração ao Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto de Planejamento e Operações e Secretário Adjunto de Gestão, na data de 04/12/2019, por meio da CI nº168/CERAC/SMS, vindo a ser respondida na data de 14/02/2020, através da CI Nº 103/GAB/SMS/2020 pelo Assessor Jurídico da SMS-Cuiabá Sr. João Henrique, e em 20/02/2020, através da CI Nº 082/SAG/2020/SMS pelo Secretário Adjunto de Gestão;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde acusou o recebimento do Ofício Nº 126/GAB/SMS/2020, em 21/02/2020, encaminhando a Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 001/2020 do Hospital Santa Helena. Após o recebimento, a comissão de Controle e avaliação do CMS, fora convocada a se reunir para analisar e emitir os pareceres referentes às contratualizações.

**Assim sendo, segue as recomendações bem como os pedidos de esclarecimentos de alguns itens:**

**CONVÊNIO:**

Pág. 01 – corrigir dados da publicação do ato de nomeação do Secretário de Saúde, não se faz necessário colocar “autorizado pelo” e sim o número do ato de nomeação; **(Acatado)**

Pag. 01 Conferir CNPJ; PEDIR PARA A EQUIPE CONFIRMAR E CORRIGIR O CNPJ PARA: 05.877.609/0001-67; **(Acatado)**

Pag. 02 Atualizar Portarias, incluir a Portaria/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013; **(Acatado)**

Pág. 03 – Clausula Segunda, Item 2.1, Inciso I, verificar com equipe técnica, qual foi a porcentagem que foi comprado de serviço;

Pág. 04 – Inciso VII, letras “d” e “e” pedir esclarecimentos, sobre a complementação de procedimentos não ter a necessidade de ser encaminhado para a Central de Regulação; **(Acatado)**

Pág. 05 – esclarecer o item “f”;

Pág.05 – Inciso VII, letra “m” sugestão para alterar para “Garantia da visita ampliada e aberta ao paciente do SUS internado (quando couber); **(Acatado)**

Pág.06 – Inciso VII, letra “u”, complementar escrita para “Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes internados, para a realização de procedimentos (conforme pactuados), se estes serviços NÃO estiverem, por qualquer motivo, disponíveis pela CONVENIADA;” **(Acatado)**

Pág.07 – Inciso VIII, letra “b”, desmembrar criando outra letra “c”, a partir de “conforme legislação vigente, devidamente solicitada e autorizada pela Central de Regulação em tempo real, sendo vedado que seja realizada primeiramente à internação e posterior solicitação de autorização. dos membros, as solicitações de internação deveriam ser autorizadas pela Central de Regulação em tempo real, sendo vedado que seja realizada primeiramente a internação e posterior a solicitação de autorização; **(Acatado)**

Pág. 06, Item X, Recomendação: Que a avaliação trimestral seja inserida nos indicadores da R.U.E. e nas metas qualitativas, não evidenciamos que está recomendação se encaixa no inciso citado; **(Acatado)**

Pág. 08 – Item “n”, incluir ao final do texto: “... pelo Estado, em conformidade com Port. 20/2018 e alterações”; **(Acatado)**

Pág. 09 – Clausula Terceira, 3.1, Inciso II, incluir ao final do texto: “conforme consta no descritivo disposto na pag.17, terceiro parágrafo”; **(Acatado)**

Pág. 09 – Esclarecer Inciso “V” alíneas a,b,c;

Pá. 10 – Cláusula quarta, item 4.1, “I”

Pág. 10 – Cláusula quarta, item 4.1, “II” substituir a palavra “refeito” por “revisado”; **(Acatado)**

Pág.11 – Inciso V – incluir cartão SUS e CPF;

Pág. 12 – Inciso XIV, inverter as comissões primeiro CIR e depois CIB, verificar também no do HUJM; **(Acatado)**

Pág. 12 – Inciso XVI – suprimir “de acordo” – idem ao item anterior inverter CIR e CIB – verificar no do HUJM; **(Acatado)**

Pag. 13 – Inciso XIX – suprimir a palavra “de acordo” – acrescentar “devidamente normatizado”. Obs.: fazer a mesma correção no HUJM; **(Acatado)**

Pág. 13 – Inciso XXII – acrescentar “documento” antes da palavra descritivo; **(Acatado)**

Pág. 16 – Inciso VII, alínea “d” – esclarecer a sigla; **(Acatado)**

Recomendação: Acrescentar na lista as siglas “RAUE” Rede de Atenção a Urgência e Emergência.

Pág. 25 – 10.2 – Inciso II – suprimir “parte” última linha;

Pag. 27, Inciso I, alterar redação para “Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couberem as Leis nº 8.666/93 e 9.784/99”; **(Acatado)**

Pág.28 - Inciso XI – Alterar redação para “Caso a situação descrita no inciso anterior não seja regularizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, a CONVENIADA poderá suspender o atendimento referente ao presente Convênio, conforme legislação;

Pág.28 – Item 13.2 – Alterar a redação para: “O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a Rescisão deste Convênio, quando comunicado por uma das partes, cabendo a este realizar as avaliações, que deram causa a rescisão”; **(Acatado)**

Pág. 28 – 14.1 – Item 14.1, Alterar redação para: “A conveniente aplica ao presente convenio o disposto na Lei Nº 8.666/93 – art. 87 e 88 e alterações, posteriores, sendo que a inobservância pela conveniada de clausulas e obrigações constantes deste convenio, garantirá a conveniente a prévia defesa, a aplicar, cada caso as sanções administrativas previstas em lei”; **(Acatado)**

Pág. 28 – 14.2 – melhorar a redação;

Pág.29 – Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento. Com a seguinte redação:

“Cláusula 14.10 – Em caso de descumprimento da **Conveniente** aos prazos estabelecidos para pagamento, conforme disposto na Portaria/GM nº 2.617 de 1º de novembro de 2013 em seu artigo 1º, aplica-se o mesmo percentual de multa imposta a conveniada conforme disposto no item 14.9 inciso II, seguindo o limite máximo de 20% do valor mensal orçado.”

**DOCUMENTO DESCRITIVO**

**OBS: O Descritivo veio por e-mail sem numeração de páginas, portanto iniciamos a numeração a partir da página de Identificação do Hospital que correspondeu a página 1;**

Pág. 01 – Introdução, Item I, alterar para: “I - adequação das ações e serviços contratualizadas às necessidades locais e regionais pactuadas na CIR ou na CIB, quando houver necessidade” **(Acatado)**

Pág.03 – Atualizar as Portarias; incluir a Portaria/GM nº 2.617, de 1º de novembro de 2013 **(Acatado)**

Pág.03 – Incluir Portaria de consolidação Nº 03/2017 (pré-incentivo da Rede Atenção à Saúde); **(Acatado)**

Pág. 03 – Portaria 203/2019 alterar para Portaria Nº 20 e alterações Nº 073, 203, 023, que dispõe sobre; **(Acatado)**

Pag. 05, Incluir no item 3.1.1 – Política Nacional de Humanização os outros Projetos DRIVE THRU, Banco de Leite, e 1º Berço e outros existentes; **(Acatado)**

Pág. 08 – Inciso VI, alterar texto para: “VI - Cumprir os requisitos estabelecidos em atos normativos específicos, caso o estabelecimento seja certificado como Hospital de Ensino (HE).



O Hospital possui:

Atualmente, o Hospital - Termo de Cooperação Técnica com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso (FUFMT) para extensão da Residência Médica em Ginecologia/obstetrícia.

O Hospital possui - Convênio com a Universidade de Cuiabá (UNIC) para apoio técnico aos Cursos de Medicina, Enfermagem, Psicologia e Nutrição.

O Hospital oferece - Convênio com o Centro de Estudos Dr. Cervantes Caporossi, em Residência Médica e Cirurgia Geral.

O hospital possui - Termo de cooperação técnica com a Universidade de Várzea Grande (UNIVAG).

Pág. 10 – Item 4.1 – Habilitações, Quadro 01, fazer observação para justificar os itens/leitos zerados;

Pág. 10 – Item 4.1, Habilitações, Quadro 01 – referência hospitalar em Atendimento Secundário a gestação de alto risco esclarecer a Portaria “memo 4/2018”;

Pág. 14 – 4.8 – Recursos Humanos, solicitar informações referentes aos profissionais (enfermagem/técnico em enfermagem) se condiz com os leitos disponíveis ao SUS. – solicitar do HUJM, Santa Helena e HG;

Solicitar informações sobre os serviços de cardiologia do hospital Santa Helena, se ainda esta ativo;

Pág.15 – 4.10 Atenção ambulatorial - Incluir ao final do último parágrafo “em consonância com os parâmetros estabelecidos e grupos condutores das redes”;

Pág. 16 – solicitar informações se a tomografia com sedação tem pela Secretaria Estadual de Saúde - SES alguma Portaria de incentivo.

Pág. 17 – 2º parágrafo acrescentar no parágrafo “O Hospital Santa Helena....., em caráter de exceção a autorização pela SMS-Cuiabá.....”; **(Acatado)**

Pág. 17 – 3º parágrafo acrescentar no final “devidamente anexado ao prontuário da paciente”. Obs: no descritivo do HUJM p.32; **(Acatado)**

Pág. 17 – esclarecer o item 5.1 – consultas e exames;

Recomendação para melhorar o fluxo de agendamento dos procedimentos de internações e cirurgias eletivas.

-Sugerindo que seja realizada oficina entre as partes para construção de fluxo;

Pág. 19 – último parágrafo, 1ª linha, trocar os itens 1, 2 e 3 por letras a,b,c; **(Acatado)**

Pág. 20 – Item 6.1 – Rede Cegonha, corrigir o ano da Portaria; **(Acatado)**

Pág. 21 – Quadro 10, citar portaria do incentivo municipal de custeio as ações de Assistência Materno Infantil;

Pág. 21 – Inciso V, acrescentar ao final do texto “devidamente fornecida pela unidade que a paciente realização planejamento familiar”. Observação no descritivo do HUJM na pag.37 item V; **(Acatado)**

Pág. 25 – esclarecer sobre a possibilidade de citar o recurso do FEEF na programação orçamentária estimada;

Pág. 25 – Item 8 – Programação Orçamentária, corrigir portarias referentes aos leitos de UTI; **(Acatado)**

Pág. 26 – 9.1, inciso I, incluir “Municipal”, após Estadual, linha 2; **(Acatado)**

Pág. 37 – Inciso IV, incluir o CMS-Cuiabá ao final do texto e Renumerar os incisos, o inciso III esta duplicado. **(Acatado)**

Pág. 37 – acrescentar dispositivo: “Apresentação semestral no CMS de relatório de produção dos hospitais contratualizados”; **(Acatado)**

Pág. 39 – os parágrafos 4,5,6,7 para a cláusula do contrato;

Pág. 42 – Citar a Resolução do fluxo aprovada pelo CMS da urgência e emergência;

Pág. 45 – Alterar escalonamento

nenhuma recusa 10 (discutir com as técnicas)

1 a 4 =08

5 a 8=6

9 a 12=3

Maior ou igual a 13=0

Pág. 46 – Indicador 04 – esclarecer a computação do censo sábado e domingo;

Pág. 47 – Indicador 05, pontuação sugestão de ficar menor ou igual a 40%=10;

Sugestão de alterar os escalonamentos;

Pág. 48 – item Indicador 07, as laqueaduras com cesarianas, liminares, as designadas do planejamento familiar, suprimir; (Obs: pedir esclarecimentos para equipe técnica);

Pág. 48 – Pedir esclarecimentos da equipe técnica Pág. 48 – Item 7, sobre liminares, sugere alterar o indicador separando cesáreas normais e cesáreas por liminar;

Pág. 51 – Apêndice III – metas qualitativas, indicador 01, método de calculo, incluir “os hospitais não poderão ter o número de equipamentos inferior ao que consta na contratualização/Descritivo”; **(Acatado)**

Pág. 54 – item 7, “em caso de pacientes que ultrapasse o tempo estabelecido de permanência conforme parâmetros estabelecido no indicador, seja observado pela supervisão administrativa e médica, encaminhar relatório (lista paciente) CPAC acrescentar (observação \*03 acrescentar página 56);

Pág. 55 – Indicador 12, incluir responsáveis, após pais; **(Acatado)**

Pág. 56 – Indicador 13, substituir no escalonamento 30% por 29,9%;

Pág. 55 – Indicador 13, é 65% ou 70%, diverge do HUJM;

Pág. 56 – 1º parágrafo, acrescentar na linha cinco, após numero “de telefone”; **(Acatado)**

Pág. 59 – Atualizar Portaria da UTI; **(Acatado)**

Pág. 59 – Abaixo do apêndice III – Programação mensal estabelecida “Que as Portarias da SES e SMS-Cbá referente a incentivos de complementação de serviços sejam garantidas até o termino do contrato e convênio”;

Pág. 61 – colocar o cifrão nos valores financeiros/mês; **(Acatado)**

Pág. a partir dos detalhamentos dos procedimentos;

**MINUTA DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER – HUJM E DOCUMENTO DESCRITIVO.**

**Após análise da Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 002/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde faz as seguintes recomendações:**

Solicita-se cópia da CI nº 149/2019/Auditoria/SMS citada em Anexo na CI Nº 140/CERA/SMS/2019 (não veio anexa ao processo);

Considerando que o processo teve início em 31/10/2019 através da CI nº140/CERAC encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá para confecção de Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Operações, Jurídico e Coordenadoria de Orçamento;

Considerando que fora feita reiteração ao Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto de Planejamento e Operações e Secretário Adjunto de Gestão, na data de 04/12/2019, por meio da CI nº168/CERAC/SMS, vindo a ser respondida na data de 14/02/2020, através da CI Nº 104/GAB/SMS/2020 pelo Assessor Jurídico da SMS-Cuiabá Sr. João Henrique, e em 20/02/2020, através da CI Nº 081/SAG/2020/SMS pelo Secretário Adjunto de Gestão;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde acusou o recebimento do Ofício Nº 125/GAB/SMS/2020, em 21/02/2020, encaminhando a encaminhando a Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 002/2020 do Hospital Universitário Julio Muller. Após o recebimento, a comissão de Controle e avaliação do CMS, fora convocada a se reunir para analisar e emitir os pareceres referentes às contratualizações.

**Assim sendo, segue as recomendações bem como os pedidos de esclarecimentos de alguns itens:**

**RECOMENDAÇÕES PARA CORREÇÕES/ALTERAÇÕES:**

**CONVÊNIO**

Pág.1 – Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 02/2020, corrigir dados da publicação do ato de nomeação do Secretário de Saúde, não se faz necessário colocar “autorizado pelo” e sim o numero do ato de nomeação; **(Acatado)**

Pág.2 – atualizar as Portarias; **(Acatado)**

Pág.4 – Inciso VII, letras “d” e “e” pedir esclarecimentos, sobre a complementação de procedimentos não ter a necessidade de ser encaminhado para a Central de Regulação;

Pág.5 – Inciso VII, letra “m” sugestão para alterar para “Garantia da visita ampliada e aberta ao paciente do SUS internado (quando couber)”;

Pág.6 – Inciso VII, letra “u”, complementar escrita para “Responsabilizar-se pelo transporte dos pacientes internados, para a realização de procedimentos (conforme pactuados), se estes serviços NÃO estiverem, por qualquer motivo, disponíveis pela CONVENIADA”;

Pág.7 – Inciso VIII, letra “b”, desmembrar criando outra letra “c”, a partir de “conforme legislação vigente, devidamente solicitada e autorizada pela Central de Regulação em tempo real, sendo vedado que seja realizada primeiramente à internação e posterior solicitação de autorização. dos membros, as solicitações de internação deveriam ser autorizadas pela Central de Regulação em tempo real, sendo vedado que seja realizada primeiramente a internação e posterior a solicitação de autorização;

Pág.11 – Inciso V – incluir cartão SUS e CPF;

Pág.18 – decidir se vai colocar os incentivos estaduais no pós ou pré-fixado, e verificar as tabelas das páginas 18 e 21 precisam ser atualizadas as portarias (Verificar as somatórias no quadro orçamento parcial, existe divergência no total em relação aos valores, verificar os demais quadros);

Pág. 21 – Programação Orçamentária – Repasse Estadual verificar portaria nº 20 e atualizações (readequar as tabelas das paginas 18 e 21);

Pág.23 – Incluir na Clausula Nona – item que a CPAC não fique prejudicada nas avaliações em decorrência do descumprimento dos prazos de pagamentos;

Pág. 25 - Clausula Décima – 10.2, item II, retirar a palavra “parte” última linha;

Pág.26 – incluir cronograma de desembolso/pagamentos (incluir na página 26 logo após inciso II);

Pág.28 – Inciso I, alterar redação para “Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couberem as Leis 8.666/93 e 9784/99”;

Pág.29 - Inciso XI – Alterar redação para “Caso a situação descrita no inciso anterior não seja regularizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a notificação, a CONVENIADA poderá suspender o atendimento referente ao presente Convênio, conforme legislação;



Pág.29 – Item 13.2 – Alterar a redação para: “O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a Rescisão deste Convênio, quando comunicado por uma das partes, cabendo a este realizar as avaliações, que deram causa a rescisão”; **(Acatado)**

Pág.29 – Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento; Com a seguinte redação: **(Acatado)**

“Cláusula 14.10 – Em caso de descumprimento da Conveniente aos prazos estabelecidos para pagamento conforme disposto na Portaria /GM nº 2.617 de 1º de novembro de 2013 em seu artigo 1º, aplica-se o mesmo percentual de multa imposta a conveniente conforme disposto no item 14.9 inciso II, seguindo o limite máximo de 20% do valor mensal orçado.”

Pág. 29 – Item 14.1, Alterar redação para: “A conveniente aplica ao presente convenio o disposto na Lei Nº 8.666/93 – art. 87 e 88 e alterações, posteriores, sendo que a inobservância pela conveniada de cláusulas e obrigações constantes deste convenio, garantirá a conveniente a prévia defesa, a aplicar, cada caso as sanções administrativas previstas em lei”; **(Acatado)**

Pág. 29 – Melhorar redação do Item 14.2;

**DOCUMENTO DESCRITIVO**

Pág.9 – Introdução, Item I, alterar para: “I - adequação das ações e serviços contratualizadas às necessidades locais e regionais pactuadas na CIR ou na CIB, quando houver necessidade” **(Acatado)**

Pág.9 – Ultimo Item arrumar a escrita de “Portaria”;

Pág.11 – Atualizar as Portarias;

Pág.11 – Incluir Portaria de consolidação Nº 03/2017 (pré-incentivo da Rede Atenção à Saúde); **(Acatado)**

Pag. 15 – Política Nacional de Humanização – incluir os Programas Povoando e Visita do irmãozinho; **(Acatado)**

Pag. 19 – Quadro 1 – Atualizar o quadro de habilitações; **(Acatado)**

Pag. 30 – 4.10 Atenção ambulatorial - Incluir ao final do ultimo parágrafo “ em consonância com os parâmetros estabelecidos e grupos condutores das redes” **(Acatado)**

Pág.33 – terceiro parágrafo esclarecer; **(Acatado)**

Pag. 40 – Atualizar quadro de Programação Orçamentária com as Portarias vigentes e verificar os valores nos quadros;

Pag. 42 – Item 9.1, inciso I, incluir “Municipal”, linha 2;

Pág.52 – Parágrafo único alterar para: “Parágrafo Único: Encaminhar relatórios técnicos para comissão em até 5 (cinco) dias uteis antes da reunião de avaliação para subsidiar a CPAC; **(Acatado)**

Pág.53 – Item 10.2 Das Competências, Inciso IV, alterar para: “IV – O titular deverá comunicar ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento; **(Acatado)**

Pag. 53 - Item 10.2 Das Competências, Inciso VI, incluir Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – CMS;

Pag. 53 - Item 10.2 Das Competências, acrescentar inciso XVII, “Apresentação semestral no CMS-Cuiabá do relatório de produção dos hospitais contratualizados”; **(Acatado)**

Pág.54 – Após Inciso XVI, mudar na segunda linha do parágrafo para contratualização “em até 5 (cinco) dias úteis”; **(Acatado)**

Pág.55 – Dois parágrafos estão com conteúdos idênticos (3º e 6º parágrafos); **(Acatado)**

Pág.55 – 8º Parágrafo – alterar para “cujo procedimento e valores pactuados no presente”; **(Acatado)**

Pág.56 – Esclarecimento do 3º Parágrafo “até o limite do quantitativo pactuado neste Documento Descritivo”;

Pág.58 – Apêndice I – relacionar com a Resolução aprovada no CMS, da parte de urgência e emergência.

Pág.61 – Apêndice II – Item 02 - readequar método de calculo e pontuação;

\*revisar a palavra idoneidade;

37. Recomendar que o Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, Hospital Municipal de Cuiabá - HMC e Hospital São Benedito - HSB encaminhem o censo diário de leitos de UTI, 03 vezes ao dia, às 08:00, 14:00 e 20:00 horas;

Pág.63 – recomendar ampliação da discussão, conjuntamente com Estado, município, COSEMS e representantes dos hospitais para normalização de fluxo de agendamento de consultas e exames;

Pág.64 – Que as justificativas de partos cesarios sejam encaminhadas para o grupo condutor da rede cegonha para avaliação e proposta de medida de resolução;

Pág.65 – Esclarecimento, item 09 – 7 internações/mês pediatria (aumentar meta sem penalidades), considerando que a estrutura possui 14 leitos, então manter o mínimo de 90% taxa de ocupação.

Pág.68 – Item 03, método com relação aos equipamentos os hospitais não poderão ter o número de equipamentos inferior ao que consta na Contratualização/Documento Descritivo/Conforme CNES; **(Acatado)**

Pág.69 – Item 4 – alterar no indicador a palavra divisão por equipe “ Apresentar .....”, validadas pela equipe médica .....; **(Acatado)**

Pág.69 – Propor que o indicador nº 5 seja revisto, tendo em vista que o único hospital que atingiu a meta partos normais foi o Santa Helena;

Pág.70 –Que a Supervisão Administração a avalie através de instrumento único a qualidade da assistência prestada ao usuário;

Pág.71 – Item 09, verificar pontuação da UTI adulto tipo III;

Pág.71 – Item 11, verificar percentual 60 – 59,9%;

Pág.71 – Item 12, verificar percentual 60 – 59,9%;

Pág.72 – Item 13 dos parâmetros acrescer “e/ou” permanente funcionamento”;

Pág.72 – Item 14 “parâmetros e método de calculo” acrescer ou responsáveis após pais; **(Acatado)**

Pág.75 e 76 – rever todo o financeiro dos quadros, valores não batem;

Pág.76 – quando os recursos da REHUF e Rede de Vigilância Epidemiológica hospital de interesse nacional (REUEH), verificar a possibilidade de ser avaliado, conforme os demais hospitais;

Pág.75 – verificar se o CRIE está ativo e com produção;

Rever as pontuações dos indicadores, geralmente esta com numero inteiro;

Pág.66 – No quadro de Faixa de desempenho das Metas Quantitativas (60%) o Valor do Recurso (Média Complexidade + Incentivos Federais) está errado em R\$ 754.137,69, sendo o correto R\$ 848.169,44. Mesmo que o REHUF seja pago diretamente ao hospital, este recurso deve ser composto para fins de avaliação, é o que preconiza a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017 origem a Portaria/MS nº 3410 de 30 de Dezembro de 2013, bem como os demais contratualizados que todos os seus incentivos compõe a base de avaliação na contratualização; **(Acatado)**

Pág.74 – No quadro de Faixa de desempenho das Metas Qualitativas (40%) o Valor do Recurso (Média Complexidade + Incentivos Federais) está errado em R\$ 502.758,46, sendo o correto R\$ 565.446,29. Mesmo que o REHUF seja pago diretamente ao hospital, este recurso deve ser composto para fins de avaliação, é o que preconiza a Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de Setembro de 2017 origem a Portaria/MS nº 3.410 de 30 de Dezembro de 2013, bem como os demais contratualizados que todos os seus incentivos compõe a base de avaliação na contratualização; **(Acatado)**

**OBS: Que o Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM apresente devolutiva de proposta de repactuação para a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá num prazo de ate 05 dias para posteriores encaminhamentos junto aos órgãos colegiados (CMS, CIR e CIB)**

**MINUTA DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL GERAL – HG;**

Solicita-se cópia da CI nº 149/2019/Auditoria/SMS citada em Anexo na CI Nº 140/CERA/SMS/2019 (não veio anexa ao processo);

2. Considerando que o processo teve início em **31/10/2019** através da **CI nº140/CERAC** encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá para confecção de Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Operações, Jurídico e Coordenadoria de Orçamento;

Considerando que fora feita reiteração ao Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto de Planejamento e Operações e Secretário Adjunto de Gestão, na data de 04/12/2019, por meio da CI nº168/CERAC/SMS, vindo a ser respondida na data de 05/03/2020, através da CI Nº 103/GAB/SMS/2020 pelo Assessor Jurídico da SMS-Cuiabá Sr. João Henrique, e em 20/02/2020, através da CI Nº 081/SAG/2020/SMS pelo Secretário Adjunto de Gestão;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde acusou o recebimento do Ofício Nº 147/GAB/SMS/2020, datado de 06/03/2020, encaminhando a Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 003/2020 do Hospital Geral, Após o recebimento, a comissão de Controle e avaliação do CMS, fora convocada a se reunir para analisar e emitir os pareceres referentes às contratualizações;

Registra-se que no dia 23/04/2020 as conselheiras Daniella da Costa Amaral e Mazena Salah El-Din Farah, Representantes das Filantrópicas, apresentaram a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá uma Minuta de Proposta de Documento Descritivo/ Convênio Assistencial à Saúde Nº 04/2019, encaminhado pelo Hospital Geral, propondo alterações no Documento Descritivo, onde a Comissão ao receber a documentação deliberou por unanimidade por não acatar as novas sugestões propostas pelo respectivo hospital e dar prosseguimento na metodologia inicialmente adotada, sendo a mesma já empregada em outros dois hospitais anteriores (convênio e seus respectivos documentos descritivos).

**RECOMENDAÇÕES PARA CORREÇÕES/ALTERAÇÕES:**

**CONVÊNIO:**

Pág. 1 – Verificar todos os CNPJ’s (Todos os hospitais); **(Acatado)**

Pág. 1 – Arrumar o nome do Diretor Geral, não é mais o Sr. José Correa; **(Acatado)**

Pág. 2 – Adequar as Portarias; **(Acatado)**

Pág. 4 – Alíneas “d” e “e” esclarecer; **(Acatado)**

Pág. 5 – Alínea “m”, alterar redação para: m) Garantia da visita ampliada e aberta ao paciente do SUS internado (quando couber); **(Acatado)**

Pág. 6 – Alínea “s”, substituir “vida” por “morte”; **(Acatado)**

Pág. 6 – Alínea “u”, colocar após “.....(conforme pactuação) “se” estes; **(Acatado)**

Pág. 7 – Alínea “b”, após “conforme legislação vigente” criar outra alínea; **(Acatado)**



Pág. 9 – Clausula Terceira, 3.1, - Item II, acrescentar para todos os hospitais “ no final de acordo com fluxo detalhado no documento descritivo, ficando: “II. A utilização de órteses, próteses e materiais especiais, deve estar consonante com a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, considerando as metas pactuadas neste Convênio e ter a sua operacionalização acompanhada por uma Comissão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais instituída na Unidade hospitalar e pela Supervisão Médica da CONVENENTE, de acordo com fluxo detalhado no documento descritivo.” **(Acatado)**

Pág. 16 – Esclarecer, Inciso VII, alínea “d”; **(Acatado)**

Pág. 19 – Clausula Oitava, Revisar toda a clausula, todos os valores, da pág. 19 a 21;

Pág. 22 e 23 – Item 8.9, Atualizar as Portarias e valores; **(Acatado)**

Pág. 22 – Repasses para Toracotomia – rever os valores, pois pela série histórica está fazendo em média R\$100.000,00 por mês;

Pág. 22 – Verificar se o incentivo do FIDEPS foi incorporado; **(Acatado)**

Solicitar o encaminhamento do documento do MEC que demonstra que o HG é hospital de ensino; **(Acatado)**

Pág.24 – Incluir na Clausula Nona – item que a CPAC não fique prejudicada nas avaliações em decorrência do descumprimento dos prazos de pagamentos; **(Acatado)**

Pág. 26, 10.2, Inciso II, retirar, a palavra “parte”, ficando: “II- Componente Pré-Fixado: Composto pelo valor médio mensal de produção aprovada de série histórica referente à Média Complexidade ambulatorial e hospitalar e por todos os incentivos de fonte Federal, parte Estadual e Municipal, vinculados ao alcance das metas quantitativas, após avaliação e validação mensal pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratualização-CPAC, será encaminhado a DAF até o 5º dia útil após a referida avaliação”; **(Acatado)**

Pág. 26 – Após item II, incluir cronograma de desembolso/ pagamentos (INCLUIR PARA TODOS OS HOSPITAIS); **(Acatado)**

Pág.28 – Inciso I, alterar redação para “Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couberem as Leis 8.666/93 e 9784/99”; **(Acatado)**

Pág.29 - Inciso XI – Alterar redação para “Caso a situação descrita no inciso anterior não seja regularizada no prazo de **15 (quinze) dias** úteis após a notificação, a CONVENIADA poderá suspender o atendimento referente ao presente Convênio, conforme legislação;

Pág.29 – Item 13.2 – Alterar a redação para: “O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a Rescisão deste Convênio, quando comunicado por uma das partes, cabendo a este realizar as avaliações, **que deram causa a rescisão**”; **(Acatado)**

Pág.29 – Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento; Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento. Com a seguinte redação: “Cláusula 14.10 – Em caso de descumprimento da Conveniente aos prazos estabelecidos para pagamento conforme disposto na Portaria /GM nº 2.617 de 1º de novembro de 2013 em seu artigo 1º, aplica-se o mesmo percentual de multa imposta a conveniada conforme disposto no item 14.9 inciso II, seguindo o limite máximo de 20% do valor mensal orçado.” **(Acatado)**

Pág. 29 – Item 14.1, Alterar redação para: “A conveniente aplica ao presente convenio o disposto na Lei Nº8.666/93 – art. 87 e 88 e alterações, posteriores, sendo que a inobservância pela conveniada de clausulas e obrigações constantes deste convenio, garantirá a conveniente a prévia defesa, a aplicar, cada caso as sanções administrativas previstas em lei”; **(Acatado)**

Pág. 29 – Melhorar redação do Item 14.2; **(Acatado)**

**DOCUMENTO DESCRITIVO;**

Pág. 2 – Retirar o nome do Dr. Jose Correa – Diretor Geral, não é mas o diretor; **(Acatado)**

Pág. 8 – Na área da Identificação do hospital, verificar responsável legal; **(Acatado)**

Pág. 8 – Introdução, Item I, alterar para “I - adequação das ações e serviços contratualizadas às necessidades locais e regionais pactuadas na CIR ou na CIB, quando houver necessidade”; **(Acatado)**

Pág. 9 Atualizar Portarias; **(Acatado)**

Pág. 10 – Atualizar a Portaria Nº 2.395/GM/2011 pela Portaria vigente do Escritório Regional 023/92; **(Acatado)**

Pág. 10 e 11 – Atualizar as Portarias vigentes; **(Acatado)**

Pág. 18 a 28 – Atualizar quadro de habilitações do hospital, segundo CNES pág. 18 a 28; **(Acatado)**

Pág. 29 – 4.10 Atenção ambulatorial - Incluir ao final do penúltimo parágrafo “em consonância com os parâmetros estabelecidos e grupos condutores das redes”; **(Acatado)**

Pág. 31 – Ultimo Parágrafo “adequar conforme parágrafo do HUJM e Santa Helena, ficando: “Em caso de solicitação das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMs) o Hospital deverá seguir o fluxo estabelecido pela SMS, a qual tem como Diretriz o Manual do Ministério da Saúde SIA/SIH/SUS, na qual o médico supervisor é quem fará a avaliação do Laudo de Solicitação de OPMs, para verificação da real necessidade da viabilização da OPMs (Manual Técnico Operacional do Sistema/SIH-Sistema de Informação Hospitalar), capítulo de OPM. Itens 27, 27.1 e 27.2 págs. 31 a 33; versão Janeiro/2015, que estabelece critérios de procedimentos). Assim, no momento do faturamento, faz se necessário colocar o CNPJ da empresa (antes e após

o procedimento) e o médico irá supervisionar mediante exames de diagnóstico por imagem se o material solicitado é o efetivamente realizado”; **(Acatado)**

Pág. 32 – Item 5.1 - Esclarecer o 1º parágrafo, dúvidas sobre o fluxo; **(Acatado)**

Pág. 37 – Atualizar Item 6.2.1, quadro 14; **(Acatado)**

Pág. 40 – Quadro Item 9 – Revisar a Programação Orçamentária; **(Acatado)**

Pág.42 – Incluir Municipal, após Estadual; **(Acatado)**

Pág. 53, Item 11.2 Das Competências, Inciso IV, alterar para: “III – O titular deverá comunicar ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento; **(Acatado)**

Pág.54 – III corrigir numerações; **(Acatado)**

Pág.55 – Item 11.2 Das Competências, Incluir o Inciso XVII “Apresentação semestral ao CMS-Cuiabá o relatório de Produção dos hospitais contratualizados”; **(Acatado)**

Pág.59 – Incluir o fluxo de urgência e emergência, conforme aprovado na Resolução do CMS-Cuiabá; **(Acatado)**

Pág.63 – Método de calculo, excluir x 100 de todos (retirar do Hospital Santa Helena e HUJM);

Apêndice II:

Pág.63 – Indicador 01 – Alterar pontuação para:

nenhuma recusa = 10;

1 a 4= 08;

5 a 8=06;

9 a 12=03;

maior ou igual a 13 =0, VALER PARA TODOS OS HOSPITAIS;

Pág.64 – Indicador 03, na descrição do indicador, no final após hospital incluir, “conforme contrato”; **(Acatado)**

Pág.64 – Revisar a pontuação

maior ou igual a 90% = 10;

89,9% a 80%=08;

79,9% a 70%=06;

69,9 a 60%=03;

Menor ou igual 59,9%=0;

Pág.64 – Indicador 4, após UTI 03, incluir (Neo, adulto e coronária); **(Acatado)**

Pág.64 – Indicador 4, alterar reescalonamento

nenhuma inconsistência = 15

- de 1 a 03=12;

- de 4 a 06=10;

- 7 a 10=08;

-11 a 13=05;

Acima de 14 a 15=03;

Maior ou igual 15=0;

Pág.64 – Indicador 5

Nenhuma inconsistência 10

-1 a 3=08;

-4 a 6=06;

-7 a 8=04;

-9 a 10=02;

Maior ou igual 11=0;

Pág.65 – Indicador 06, nivelar todos os hospitais, o parâmetro de absenteísmo para até 30%;**(Acatado)**

Pág.66 – Esclarecimento: Indicador 07, a quantidade de consultas em anestesiológica não está muito abaixo se comparada com a quantidade de cirurgias eletivas pactuadas. Haja visto que para qualquer cirurgia eletiva o paciente deve passar por uma consulta pré anestésica?

Pág. 66, Pedir esclarecimentos sobre a quantidade de consultas oncológicas comparando com do Hcâncer;

Pág.66 – Indicador 7, alterar escalonamento (colocar igual do HUJM e Santa Helena) **(Acatado)**- maior ou igual a 90%=10;

-71 a 89,9%=06;

- 60% a 70%=03;

- abaixo de 60%=0;

Pág.68 – Indicador 9, final da interpretação alterar para “100% regulados...subgrupos, sendo 60% para demanda da Central e 40% para alta gestão do hospital”; **(Acatado)**

Pág.69 – Indicador 10, incluir no final o asterístico constante no HUJM “ \* apresentar previamente lista nominal com as devidas justificativas de paciente de longa permanência validado pela divisão médica do hospital e validado pelo médico supervisor da SMS; **(Acatado)**

Pág.72 – Indicador 01, esclarecimento da equipe técnica, pois as recusas só valerão



para cardiologia e vascular;

Pág.73 – Indicador 03, colocar no final do método de calculo “ Obs: O hospital não poderá ter equipamento inferior ao contrato”; **(Acatado)**

Pág.75 – Indicador 05, recomendar que a equipe técnica, reveja o indicador 05, tendo em vista que o Hospital Geral não vem conseguindo atingir a redução de partos cesáreas (vale para HG e HUJM);

Pág.75 – Indicador 07, “Que a **Superintendência Administrativa avalie através de instrumento único a qualidade da assistência prestada;**

Pág.76 – Indicador 09, pedir esclarecimento se teremos que incluir UTI coronariana;

Pág.77 – Indicador 14, parâmetro – alterar escrita “100%... dos pais ou responsáveis a unidade” OBS: alterar também no método de calculo; **(Acatado)**

Pág.77 – alterar os escalonamentos dos Itens 11, 12, 13 e 14, exemplo: - indicador 11: menor que 59,9 = 0; - indicador 12: menor que 59,9=0, esta faltando; **(Acatado)**

Pág.80 – 1º Parágrafo, rever período Agosto/2017 a Julho/2018; **(Acatado)**

Revisar a programação orçamentária; **(Acatado)**

Solicitar informações sobre o IVQ, se tem uma justificativa para a retirada;

solicitar informações sobre o recurso do FIDPS, se vai constar na programação orçamentária; **(Acatado)**

**MINUTA DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE Nº 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO – HCÂN;**

Solicita-se cópia da CI nº 149/2019/Auditoria/SMS citada em Anexo na CI Nº 140/CERA/SMS/2019 (não veio anexa ao processo);

Considerando que o processo teve início em **31/10/2019** através da **CI nº140/CERAC** encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá para confecção de Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento e Operações, Jurídico e Coordenadoria de Orçamento;

Considerando que fora feita reiteração ao Secretário Municipal de Saúde, Secretário Adjunto de Planejamento e Operações e Secretário Adjunto de Gestão, na data de 04/12/2019, por meio da CI nº168/CERAC/SMS, vindo a ser respondida na data de 16/04/2020, através da Manifestação Jurídica 021/2020/RDH/ASSEJUR/SMS do Assessor Jurídico da SMS-Cuiabá Sr. João Henrique, e em 20/02/2020, através da CI Nº 081/SAG/2020/SMS pelo Secretário Adjunto de Gestão;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde acusou o recebimento do Ofício Nº Ofício Nº 291/GAB/SMS/2020, datado de 17/04/2020, encaminhando a Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 004/2020 do Hospital de Câncer de MT. Após o recebimento, a comissão de Controle e avaliação do CMS, fora convocada a se reunir para analisar e emitir os pareceres referentes às contratualizações;

- Solicita-se cópia da CI nº 149/2019/Auditoria/SMS citada em Anexo na CI Nº 140/CERA/SMS/2019 (não veio anexa);

**CONVÊNIO**

Pag. 1 Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 04/2020, corrigir dados da publicação do ato de nomeação do Secretário de Saúde, não se faz necessário colocar “autorizado pelo” e sim o numero do ato de nomeação; **(Acatado)**

Pág. 2 – Adequar as Portarias; **(Acatado)**

Pág. 4 – Alíneas “d, E, F” esclarecer; **(Acatado)**

Pág. 5 – Alínea “m”, alterar redação para: m) Garantia da visita ampliada e aberta ao paciente do SUS internado (quando couber); **(Acatado)**

Pág. 6 – Alínea “s”, substituir “vida” por “morte”; **(Acatado)**

Pág. 6 – Alínea “u”, colocar após “.....(conforme pactuação) “se” estes; **(Acatado)**

Pág. 7 – Alínea “b”, após “conforme legislação vigente” criar outra alínea; **(Acatado)**

Pág.10 – Inciso II “alterar referido por revisado”;

Pág.11 – Inciso V, incluir CPF;

Pág.12 – Incisos XIV, XVI e XIX inverter colocar 1º CIR e depois CIB; **(Acatado)**

Pág.12 – Inciso XIX, alínea “a” suprimir de acordo, e crescer devidamente normatizado e pactuado; **(Acatado)**

Pág.13 – Inciso XXII acrescentar a palavra Documento antes de Descritivo; **(Acatado)**

Pág.15 – Inciso VII, letra d, esclarecer a função desse sistema; **(Acatado)**

Pág.18 – Clausula oitava, corrigir os centavos na planilha;

Pág.21 – Item, 8.9, Programação Orçamentária, atualizar as Portarias vigentes \*somatória correta;

Pág.24 – Inciso II, retirar a palavra “parte” antes de Estadual, linha 3;

Pág.26 – item 13.1, Inciso I, alterar redação para “Por inexecução contratual, total ou parcial, devidamente apurada em processo administrativo, observado, no que couberem as Leis 8.666/93 e 9784/99”;

Pág.27 – Inciso XI, Alterar redação para “Caso a situação descrita no inciso anterior não seja regularizada no prazo de **15 (quinze) dias** úteis após a notificação, a CONVENIADA poderá suspender o atendimento referente ao presente Convênio, conforme legislação;

Pág.27 – Item 13.2 – Alterar a redação para: “O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a Rescisão deste Convênio, quando comunicado por uma das partes, cabendo a este realizar as avaliações, **que deram causa a rescisão**”;

Pág. 27 – 14.1 – A conveniente aplica ao presente convênio o disposto na Lei

Nº8666/93, art. 87 e 88 e alterações posteriores, sendo que a inobservância pela conveniada de clausulas e obrigações constantes deste convênio, garantirá a conveniente a prévia defesa, aplicar cada caso as sanções administrativas previstas em Lei (TODOS OS HOSPITAIS);

Pág.29 – Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento; Incluir nas sanções/penalidades multa a conveniente em caso de descumprimento do contrato, principalmente com relação ao descumprimento dos prazos estabelecidos para pagamento. Com a seguinte redação:

“Cláusula 14.10 – Em caso de descumprimento da Conveniente aos prazos estabelecidos para pagamento conforme disposto na Portaria /GM nº 2.617 de 1º de novembro de 2013 em seu artigo 1º, aplica-se o mesmo percentual de multa imposta a conveniada conforme disposto no item 14.9 inciso II, seguindo o limite máximo de 20% do valor mensal orçado.”

**DESCRITIVO**

Pág. 8 – Corrigir convênio Assistencial a Saúde Nº001/2017; **(Acatado)**

Pág. 8 – Introdução, Item I, alterar para “1 - adequação das ações e serviços contratualizadas às necessidades locais e regionais pactuadas na CIR ou na CIB, quando houver necessidade”; **(Acatado)**

Pág. 09 e 10 – atualizar Portarias; **(Acatado)**

Pág. 23 - Quadrado 6 – item 07, pedir esclarecimentos sobre se existi o SVO (o serviço próprio ou referenciado?) **(Acatado)**

Pág. 27 – item 4.10, Atenção Ambulatorial - Incluir ao final do ultimo parágrafo “em consonância com os parâmetros estabelecidos e grupos condutores das redes” **(Acatado)**

Pág. 28 – item 4.15, desmembrar o item (b) – colocar o quantitativo de tomografia e das ressonâncias separados e acrescentar as cirurgias; (colocar item de tomografia separado de ressonância);

Pag. 29, Item 4.16, incluir como ultimo parágrafo as OPM’s, ficando igual ao parágrafo do HUJM: “Ultimo parágrafo “adequar conforme parágrafo do HUJM e Santa Helena, ficando: “Em caso de solicitação das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMs) o Hospital deverá seguir o fluxo estabelecido pela SMS, a qual tem como Diretriz o Manual do Ministério da Saúde SIA/SIH/SUS, na qual o médico supervisor é quem fará a avaliação do Laudo de Solicitação de OPMS, para verificação da real necessidade da viabilização da OPMs (Manual Técnico Operacional do Sistema/SIH-Sistema de Informação Hospitalar), capítulo de OPM. Itens 27, 27.1 e 27.2 págs. 31 a 33; versão Janeiro/2015, que estabelece critérios de procedimentos). Assim, no momento do faturamento, faz se necessário colocar o CNPJ da empresa (antes e após o procedimento) e o médico irá supervisionar mediante exames de diagnóstico por imagem se o material solicitado é o efetivamente realizado”; **(Acatado)**

Pág. 29 – acrescentar item 4.18 da urgência e emergência; **(Acatado)**

Pág. 36 – atualizar tabela 8 – Programação Orçamentária (centavos);

Pág. 37 – Item 9.1, 2ª linha – incluir municipal, após estadual; **(Acatado)**

Pag. 49, Inciso IV, Alterar para: “IV – O titular deverá comunicar ao suplente em caso de necessidade de substituição nas reuniões, sempre da impossibilidade de comparecimento; **(Acatado)**

Pág.50 – Incluir o Item XVII “Apresentação semestral ao CMS-Cuiabá o relatório de Produção dos hospitais contratualizados”; **(Acatado)**

Pág.54 – Incluir o fluxo de urgência e emergência, conforme aprovado na Resolução do CMS-Cuiabá;

Pág. 57 – indicador 01 – alterar a pontuação, conforme os demais

nenhuma recusa = 10

1 a 4 = 08

5 a 8 = 06

9 a 12 = 03

Maior ou igual 13 = 0

Pág. 57, Indicador 02 - Parâmetro solicitar esclarecimentos referente ao percentual de 100% HG e HCan e Santa Helena e HUJM 90% esclarecer o porque da diferença;

Pág. 58, Indicador 03 - reescalonar a pontuação ;

Nenhuma inconsistência 10

1 a 3 – 8

4 a 6 – 5

7 a 9 – 3

Acima 9 – 0;

Pág. 58, Indicador 04 -- reescalonar a pontuação

Nenhuma inconsistência 10

1 a 3 = 8

4 a 6 = 6

7 a 8 = 4

9 a 10 – 2

Maior ou igual 10 = 0;

Pág.59 – Alterar Parâmetro para no mínimo 30%;



Pág.60 – Indicador 8 alterar pontuação

- maior ou igual 90%=10;
- 80 a 89,9=08;
- 70 a 79,9=06;
- 60 a 69,9=03;
- abaixo de 60%=00;

Pág.61 – Indicador 09, rever quantidade de cirurgias (125), pois este total corresponde à soma de média e alta complexidade, sendo que esse indicador deve ser avaliado apenas na média (revisar);

Pág.61 – revisar as pontuações;

Pág.63 – Indicador 02, incluir na interpretação “O hospital não poderão ter equipamento inferior ao contrato;

Pág.66 – Indicador 07, recomenda-se padronizar o parâmetro em no mínimo 90% dos projetos e revisar pontuação;

Pág.66 – Indicador 09, incluir a palavra “mínimo” 90%;

Pág.69 e 70 – Revisar Programação Orçamentária;

Pág.103 – Indicador 09, questiona-se o consolidado hospitalar, na clínica cirúrgica hospitalar a meta física esta 75/mês e na meta quantitativa 125;

Considerando a complexidade do processo de repactuação das contratualizações dos Hospitais que prestam serviços ao SUS, sendo estes: Hospital Universitário Júlio Muller, Hospital Santa Helena, Hospital Geral e Hospital de Câncer de MT.

Diante de um melhor entendimento por parte da Comissão de Controle e Avaliação, houve a necessidade de serem feitos esclarecimentos por parte da área técnica para ajustes e alinhamentos necessários em consonância com as legislações pertinentes que regulamentam o cumprimento das portarias, bem como seus incentivos, parte integrante no processo de repactuação;

Sendo assim tendo como base para subsidiar o Pleno, referente às contratualizações supracitadas a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, diante de todo o exposto é de **PARECER FAVORÁVEL** a Aprovação das Contratualizações dos seguintes hospitais: Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 001/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Santa Helena - HSH; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 002/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Universitário Júlio Müller – HUJM; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 003/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Geral - HG; Minuta de Convênio de Assistência à Saúde Nº 004/2020 e Documento Descritivo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital de Câncer de MT, acrescida das ressalvas acima elencadas no referido parecer.

**COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**

<b>Claudia Regina Marques Vasconcelos Moreno</b> Conselheiro	<b>Claudinei Vailant</b> Conselheiro
<b>Daniella Da Costa Amaral</b> Conselheira	<b>Francine Fonseca Simões</b> Conselheira
<b>Júlio César De Souza Garcia</b> Conselheiro	<b>Leila Maria Boabaid Levi</b> Conselheira
<b>Mázena Salah El Din Farah</b> Conselheira	<b>Priscilla Claro De Oliveira Vasconcelos</b> Conselheira
<b>Sirbene Nunes Da Cunha</b> Conselheira	

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ-CMS**

**RESOLUÇÃO N.º 42/2020/CMS, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 01 de Dezembro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ozenira Felix Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2020.

Ao

**PLENÁRIO DO CMS**

**Parecer 10/2020 da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, referente à análise da solicitação de Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia.;**

**CONSIDERANDO** reunião da Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, do dia 10/11/2020 com a finalidade de analisar a solicitação de Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia;

**CONSIDERANDO** que participaram da referida reunião os (as) conselheiros (as): Sra. Carmen Lucia Camargo Tanaka, Sr. Claudinei Vailant, Sra. Daniella da Costa Amaral, Sra. Larissa Cristina de Melo Bruno, Sra. Leila Maria Boabaid Levi, bem como a Secretária Executiva do CMS-Cbá Sra. Janaina Penha Vitor da Silva;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício Nº 594/GAB/SMS recebido em 19/08/2020 de solicitação de Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia;

**Após análise da solicitação de Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde fez as seguintes recomendações:**

- Que seja incluído no Relatório da Visita Técnica (Introdução) dados estatísticos de Mato Grosso e por Regional (DATASUS);
- Que seja realizado um comparativo dos dados estatístico de Câncer em Mato Grosso, comparando os dados de Mato Grosso com os dados da Organização Mundial da Saúde – OMS;
- Incluir no Relatório Técnico evidências dos estudos do Professor Wanderlei Pignati sobre aumentos de casos de Câncer em Mato Grosso;
- Recomendar que o Hospital do Câncer cumpra os requisitos mínimos estabelecidos pela Portaria N.º 1399/SAS de 17/12/2019, no que tange ao quantitativo de exames de endoscopia e colonoscopia.

Desta forma, após a análise solicitação de Credenciamento/Habilitação em Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON do Hospital de Câncer de Mato Grosso, com serviços de Radioterapia, Oncologia Pediátrica e Hematologia a Comissão de Controle e Avaliação do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá é de **PARECER FAVORÁVEL**, à Aprovação da solicitação, acrescidas das ressalvas acima mencionadas.

**COMISSÃO DE MODELO ASSISTENCIAL DO CMS-CUIABÁ:**

<b>Carmen Lucia Camargo Tanaka</b> Conselheira	<b>Wille Marcio Nascimento Calazans</b> Conselheiro
<b>Claudinei Vailant</b> Conselheiro	<b>Daniella da Costa Amaral</b> Conselheira
<b>Leila Maria Boabaid Levi</b> Conselheira	<b>Larissa Cristina de Melo Bruno</b> Conselheira

**RESOLUÇÃO N.º 40/2020/CMS, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, do dia 01 de Dezembro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Nº 094/2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução “Ad Referendum” Nº 008/2020/CMS, datado de 16 de Novembro de 2020, que aprovou a Prorrogação do mandato dos Conselheiros Municipais de Saúde de Cuiabá, por 180 dias, Biênio 2018-2020 a partir de 16/11/2020;

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Ozenira Felix Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT



**RESOLUÇÃO N.º 39/2020/CMS, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá em Reunião Ordinária, (realizada por vídeo conferência através do Aplicativo Google Meet) do dia 01 de Dezembro de 2020, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Complementar N.º 094/2003;

**CONSIDERANDO, o disposto no § 2º, do artigo 1º da Lei Federal N.º 8.142/90, que diz "O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo." Combinado com o artigo 16º da Lei Complementar N.º 22/92 (Código Estadual de Saúde de Mato Grosso);**

**CONSIDERANDO, o disposto na Resolução N.º 453 do Conselho Nacional de Saúde, na sua Quarta Diretriz que "As três esferas de Governo garantirão autonomia administrativa para o pleno funcionamento do Conselho de Saúde, dotação orçamentária, autonomia financeira e organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico: I - cabe ao Conselho de Saúde deliberar em relação à sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal; II - o Conselho de Saúde contará com uma secretaria-executiva coordenada por pessoa preparada para a função, para o suporte técnico e administrativo, subordinada ao Plenário do Conselho de Saúde, que definirá sua estrutura e dimensão; III - o Conselho de Saúde decide sobre o seu orçamento". Combinado com o artigo 19º da Lei Complementar N.º 22/92 (Código Estadual de Saúde de Mato Grosso);**

**CONSIDERANDO a Lei Complementar N.º 367 de 26 de Dezembro de 2014, que Altera a Lei Complementar N.º 359, de 05 de Dezembro de 2014, a Lei Complementar N.º 208, de 16 de Julho de 2010, e a Lei Complementar N.º 94, de 03 de Julho de 2003;**

**CONSIDERANDO deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 01/12/2020;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Aprovar a Indicação da Srª Janaina Penha Vitor da Silva** no cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá, conforme previsto nos § 8º e 9º, do Artigo 2º da Lei Complementar N.º 367 de 26 de Dezembro 2014, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**

**Ozenira Felix Soares de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá – MT

**Secretaria Municipal de Educação**

**Portaria**

**PORTARIA N.º 467/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
313/2019	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de pães para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
395/2019	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
361/2019	S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020

362/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA -ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
363/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
375/2019	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
377/2018	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CINTURÃO VERDE, PEDRA NOVENTA E REGIÃO	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
376/2018	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
379/2018	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020
440/2018	COOPERATIVA VERDE VITÓRIA CONEXÃO	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O dovaldo Forte Daltró CPF Nº 207.083.191-49	Dhället Karolina de Souza CPF Nº 054.296.931-97	Lorete de Fátima Del Pra CPF Nº 546.219.689-04	02/01/2020



455/2018	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
010/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais, em cumprimento aos cardápios específicos.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
354/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede municipal de Educação com necessidades alimentares especiais em cumprimento aos cardápios específicos.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
430/2019	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais em cumprimento aos cardápios específicos.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
345/2019	FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
355/2019	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
380/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
356/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020
445/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	O do valdo Forte Dalto	Dhállet Karolina de Souza	Lorete de Fátima Del Prá	02/01/2020

LEIA-SE

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
313/2019	MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de pães para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020

395/2019	COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
361/2019	S.J.G. PAGANINI COMÉRCIO ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
362/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
363/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
375/2019	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
377/2018	ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FAMILIARES DO CINTURÃO VERDE, PEDRA NOVENTA E REGIÃO	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
376/2018	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS RURAIS DO ASSENTAMENTO MARCOLANA	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
379/2018	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
440/2018	COOPERATIVA CONEXÃO VERDE VITÓRIA	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a alimentação Escolar.	O do valdo Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020



455/2018	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA - CENTRAL DA BAIXADA CUIABANA	Aquisição de gêneros alimentícios dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais constituído em Cooperativas e/ou Associações, detentores da declaração de aptidão ao Programa Familiar Nº 11.326/2006, e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados à alimentação Escolar.	O d o v a l d o Forte Dalto	Wagner da Silva de Arruda	Alex da Cruz Leite	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 033.753.091-20	CPF Nº 830.803.331-87	
010/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais, em cumprimento aos cardápios específicos.	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
354/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais, em cumprimento aos cardápios específicos.	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
430/2019	FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	Aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais, em cumprimento aos cardápios específicos	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
345/2019	FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
355/2019	COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
380/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá.	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
356/2019	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS RIO BRANCO	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	
445/2019	LB LEÃO JUNIOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	Aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	O d o v a l d o Forte Dalto	Alex da Cruz Leite	Wagner da Silva de Arruda	01/12/2020
			CPF Nº 207.083.191-49	CPF Nº 830.803.331-87	CPF Nº 033.753.091-20	

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2020.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

**PORTARIA Nº 466/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
378/2020	A R O E I R A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção do Ceic Delmira Monteiro De Figueiredo.	Ivan Salles Garcia CPF Nº 346.416.611-20	Enoly Narel Fernandes da Silva CPF Nº 011.624.221-30	Roberto Cesar Amorim Moura CPF Nº 037.369.221-83	29/09/2020

**LEIA-SE:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
378/2020	A R O E I R A CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES E VENDAS LTDA	Contratação de empresa do ramo de engenharia para a construção do Ceic Delmira Monteiro De Figueiredo.	Enoly Narel Fernandes da Silva CPF Nº 011.624.221-30	Kleitton Amaral Santos CPF Nº 797.331.071-15	Roberto Cesar Amorim Moura CPF Nº 037.369.221-83	02/12/2020

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro 2020

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

**PORTARIA Nº 465/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
437/2020	POSTO LEBLON	Aquisição de combustível, de forma fracionada, conforme demanda.	Márcio Roberto Daima CPF Nº 537.844.481-04	João Paulo Oliveira Pinto CPF Nº 947.684.711-53	Pedro Ricardo de Oliveira CPF Nº 832.625.471-15	03/12/2020

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registra-se cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2020.

**Profª Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

**PORTARIA Nº 469/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima Matrícula Nº 4887604	Haydil Olicia Gattas Pachês Simões Matrícula Nº 4884934	Gilson Pereira Batista CPF Nº 429.577.101-53	27/08/2019

**LEIA-SE:**



Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Suplente	A partir de
111/2019	CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME	Apoio logístico na realização de eventos	Márcio Roberto Daima	Eliene Alves Ferreira CPF Nº 783.226.341-53	Haydíl Olicia Gattas Pachês Simões Matrícula Nº 4884934	01/06/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro 2020

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

**PORTARIA Nº 243/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de J2014

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Rescindir o Contrato dos Servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	CARGO	LOCAL	A PARTIR DE
4901903	DINALVA APARECIDA DE MOURA	Téc. Desenv. Infantil	CMEI Oscar Amélio	17/08/2020
4901824	ELIANA ALVES BORBA BARBOSA	Professor(a)	EMEB Onofre de Oliveira	03/08/2020
4901230	IARA LÚCIA DE SOUSA PINHEIRO	Téc. Nutrição Escolar	EMEB Maria Eunice Duarte de Barros	24/08/2020
4900728	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	Professor(a)	CMEI Maria Conceição Oliveira de Souza	31/07/2020
4901672	NILVA SANTOS SOARES	Professor(a)	EMEB Tancredo Neves	24/08/2020
4902323	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	Professor(a)	CMEI Paulo Ronan	25/08/2020
4901039	VALDIR VIEIRA PEREIRA	Professor(a)	EMEB Gracildes Melo Dantas	14/08/2020

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 1 de Setembro de 2020

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

**PORTARIA Nº 242/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de J2014

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Conceder Horas Excedentes aos Professores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	INICIO	FIM	MOTIVO
2558288	DOLORES CONCEICAO DA COSTA	EMEB Pe. Raimundo Pombo	20	29/07/2020	18/12/2020	Read. Função Temporária
4850340	INES BELMONT GONZALEZ	EMEB São Sebastião	20	22/07/2020	22/08/2020	Férias
2575611	LINDOMAR JOSE BARROS	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	08/07/2020	06/08/2020	Férias
2575611	LINDOMAR JOSE BARROS	EMEB Francisco Pedroso da Silva	20	07/08/2020	07/11/2020	Licença Prêmio
4899388	RICHELI APARECIDA NUNES DE BRITO	EMEB Onofre de Oliveira	20	22/07/2020	18/12/2020	Licença Médica
4027595	ROSEMARY TENUDES DA SILVA	EMEB Floriano Bocheneki	20	01/08/2020	18/12/2020	Read. Função Temporária

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 1 de Setembro de 2020

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

**PORTARIA Nº 241/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de J2014

**RESOLVE:**

**Art. 1.º Conceder Dedicção Exclusiva Coordenador(a) Pedagógico(a) DE 1 às Profissionais da Educação abaixo relacionadas:**

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4899523	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	CMEI Paulo Maria Ferreira Leite	29/07/2020	31/12/2020
4031817	MARIA APARECIDA SOARES SILVA	CMEI Névio Lotufo	29/07/2020	31/12/2020
2965980	TACIANE GARCEZ MAURICIO	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	03/08/2020	31/12/2020

**Art. 2.º Conceder Dedicção Exclusiva Secretário(a) DE 1 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:**

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4874632	WILLIAN NESTOR DE JESUS	EMEB Ezequiel de Siqueira	03/08/2020	31/12/2020

**Art. 3.º Conceder Dedicção Exclusiva Sede/SME DE 2 ao Profissional da Educação abaixo relacionado:**

MAT	NOME	LOCAL	INICIO	FIM
4884956	KLEITON AMARAL SANTOS	Coordenadoria de Infraestrutura	03/08/2020	31/12/2020

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 1 de Setembro de 2020

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

**PORTARIA Nº 240/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Cancelar pagamento de Dedicção Exclusiva dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	FUNÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE
2966066	CREUSA MARIA DE SOUZA GOMES	Coord. Pedagógico(a)	EMEB Maria Dimpina Lobo Duarte	01/08/2020
2576842	EDILETE SILVA PEREIRA	Dedicção Exclusiva Sede SME	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	03/08/2020
4899523	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	Coord. Pedagógico(a)	CMEI Névio Lotufo	29/07/2020
2565304	JULIANA LEAL DAS NEVES	Secretário(a)	EMEB Ezequiel de Siqueira	01/08/2020

**Artigo 2º: Cancelar pagamento de Horas Excedentes dos servidores abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH	A PARTIR DE
2964684	ANA JOSEFA DA SILVA ARRUDA DO CARMO	EMEB Antônia Tita Maciel de Campos	20	10/08/2020
2965968	EDNEVA SOUZA LEIRIAS	EMEB Doze de Outubro	10	17/08/2020
4899523	JOLIANE ARRUDA DE ALMEIDA	EMEB Elza Luiza Esteves	20	17/03/2020
4899868	JOSEMAR AUGUSTO CASTRO DA SILVA	EMEB Ana Teresa Arcos Krause	3	01/08/2020

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**



Cuiabá, 1 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

**PORTARIA Nº 239/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA INTERINA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar Nº 220, de 22/12/2010 e Lei Complementar Nº 359, de 05 de Dezembro de 2014

**RESOLVE:**

**Artigo 1º: Alterar a Carga Horária dos Contratos dos profissionais abaixo relacionados:**

MAT	NOME	LOCAL	CH		PERÍODO	
			DE	PARA	INICIO	FIM
4901321	JAIDE CRUZ DE CAMARGO	EMEBX Dr. Estevão Alves Corrêa	40	20	25/07/2020	

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá, 1 de Setembro de 2020

Edilene de Souza Machado

Secretária Interina Municipal de Educação

Ato GP Nº 415/2020

**PORTARIA Nº 468/2020/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 359, de 05 de dezembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os servidores abaixo discriminados, como gestor, fiscal titular e fiscal suplente nos contratos mencionados no quadro abaixo, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

**ONDE SE LÊ:**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Técnico	Fiscal Suplente	A partir de
386/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	02/01/2019
383/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição de carnes e pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	02/01/2019
305/2018	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios refrigerados (iogurte, manteiga, carne bovina e suína, file de peito de frango e filé de peixe, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), referente ao cardápio das unidades da rede municipal de ensino	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	02/01/2019
337/2018	ALIMENTOS BRASIL LTDA - ME	Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios refrigerados (iogurte, manteiga, carne bovina e suína, file de peito de frango e filé de peixe, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), referente ao cardápio das unidades da rede municipal de ensino	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	02/01/2019

384/2019	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	02/01/2019
385/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	02/01/2019
007/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição de carnes e pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alberto Adriano da Silva CPF Nº 570.176.971-20	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Rafael Santana Galvão Oliveira CPF Nº 001.336.131-78	02/01/2019

**LEIA-SE**

Contrato	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal Titular	Fiscal Técnico	Fiscal Suplente	A partir de
386/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
383/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição de carnes e pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
305/2018	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios refrigerados (iogurte, manteiga, carne bovina e suína, file de peito de frango e filé de peixe, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), referente ao cardápio das unidades da rede municipal de ensino	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
337/2018	ALIMENTOS BRASIL LTDA - ME	Aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios refrigerados (iogurte, manteiga, carne bovina e suína, file de peito de frango e filé de peixe, para atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), referente ao cardápio das unidades da rede municipal de ensino	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
384/2019	UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
385/2019	COMERCIAL PAMEX LTDA - ME	Aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020
007/2019	COMERCIAL CMX LTDA - ME	Aquisição de carnes e pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT	Odovaldo Forte Dalto CPF Nº 207.083.191-49	Alex da Cruz Leite CPF Nº 830.803.331-87	Déborah Milani Pavão CPF Nº 034.457.624-39	Wagner da Silva Arruda CPF Nº 033.753.091-20	01/12/2020

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as



disposições contrárias.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Cuiabá, 14 de dezembro de 2020.

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP 415/2020

## Secretaria Municipal de Obras Públicas

### Portaria

#### PORTARIA Nº016/2020 de 14 de Dezembro de 2.020

Nomeia a Subcomissão de Inventário de

Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria

Municipal de Obras Públicas e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o que estabelece o Decreto nº6.790/2018, do Chefe do Poder Executivo Municipal de Cuiabá;

Considerando a necessidade do levantamento do patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão referente ao Inventário 2020;

RESOLVE:

Constitui a Subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria Municipal de Obras Públicas e nomeia os seus membros na forma a seguir:

**FELIPE DONATO PAIVA – Matrícula nº4891624**

**JOILSON GREGÓRIO DA SILVA – matrícula nº4904683**

**CILVONE APARECIDA PASSOS – matrícula nº2965401**

**ROSILANY DE SOUZA – matrícula nº4891599**

**MIRTES FERREIRA SOARES DA SILVA – matrícula nº2573732**

**KAMILA POMPEU DA SILVA – matrícula nº4007624**

Presidirá a subcomissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis o servidor **FELIPE DONATO PAIVA**.

A Subcomissão ora constituída, articular-se-á com a Comissão de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e, se orientará pelas disposições contidas no Decreto nº6.790/2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Dê-se conhecimento aos nomeados e à Comissão de Inventario de Bens Patrimoniais móveis e, aos demais órgãos envolvidos.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE CUIABÁ**, em 14 de Dezembro de 2.020.

Arqº. **SILVIA REGINA LIRA DE ANDREATTO**

Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP